DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO RCI BRASIL LTDA.

CNPJ Nº 73.230.674/0001-56 - NIRE 35230857280

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 de abril de 2022, às 11:30 horas, na sede social da Administradora de Consórcio RCI Brasil Ltda. ("Companhia"), localizada na Alameda Europa, 150, Alphaville, Cidade de Santana da Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.543-325.

PRESENÇA: Presentes a totalidade da Diretoria, Sr. Jean Philippe Jacques Maurice Vallée Diretor Presidente e o Sr. Fabien Jean Michel Tournier – Diretor Administrativo Financeiro.

MESA: Fabien Jean Michel Tournier – Presidente da Mesa; Maick Felisberto Dias – Secretário da Mesa, conforme artigo 1075 do Código Civil.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a consignação, conhecimento e aprovação da atualização da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD) bem como da atualização dos Manuais referentes ao tema..

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros da Diretoria entenderam por consignar, dar conhecimento e aprovar a atualização da: Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD-FT) [Anexo I], Manual Conheça o seu Colaborador [Anexo II], Manual Conheça o seu Cliente [Anexo III], Manual Conheça os Seus Relacionados [Anexo IV], Manual de Seleção de Operações e Situações Suspeitas [Anexo V].

ENCERRAMENTO: Foi deliberado pelos Diretores e nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. A seguir, como não houve manifestação, foram encerrados os trabalhos referentes às deliberações. Lavrando - se a presente, que uma vez lida e achada conforme por todos os presentes que a subscrevem, procederam as assinaturas pela via e uso de Certificação Digital, emitidas pela entidade credenciada pela Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, conforme autorizado autoriza pelo artigo 1º (Primeiro) da Instrução Normativa DREI 75, de 18 de fevereiro de 2020.

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

Mesa: Fabien Jean Michel Tournier - Presidente da Mesa; Maick Felisberto Dias - Secretário da Mesa. Diretores: Sr. Jean-Philippe Jacques Maurice Vallée como Diretor Presidente e o Sr. Fabien Jean Michel Tournier como Diretor Administrativo Financeiro.

DocuSigned by:
Fabien Jean Michel Tournier
9906FD129FE34D8...

Fabien Jean Michel Tournier
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Assinado por: MAICK FELISBERTO DIAS
CPF: 00535962932
Papel: Gerente Jurídico, Complianece Regulatório e DPO
Data/Hora da Assinatura: 4/6/2022 11:45:06 AM BRT
ICP Brasil
8ECC8AA0113F4CBD8DFF074C9CA6889C

Maick Felisberto Dias
Secretário

DocuSigned by:
E6F233866F52407...

Jean-Philippe Jacques Maurice Vallée
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Fabien Jean Michel Tournier
9906FD129FE34D8...

Fabien Jean Micher Tournier
Diretor Administrativo Financeiro

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

ANEXO I DA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DE 04 DE ABRIL DE 2022

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO RCI BRASIL LTDA.

(DEZEMBRO 2021)

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 3
2 OBJETIVO 3
3 PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS NO BRASIL 3
3.1 PESSOAS SUJEITAS AOS NORMATIVOS, ENTRE OUTRAS **4**
3.2 OBRIGAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI A SEREM SEGUIDAS PELA CONSÓRCIO RCI **4**
3.3 AUTORIDADES RESPONSÁVEIS **5**
3.4 SANÇÕES PREVISTAS **5**
3.5 ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE **5**
4 DEFINIÇÕES 5
4.1 CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO **5**
4.2 FINANCIAMENTO DO TERRORISMO **5**
4.3 KNOW YOUR CUSTOMER (KYC) E *DUE DILIGENCE* – CONHEÇA SEU CLIENTE **5**
4.3.1 VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE ADEQUAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS *7*
4.4 KNOW YOUR EMPLOYEE (KYE) – CONHEÇA O SEU COLABORADOR **7**
4.5 KNOW YOUR SUPPLIER (KYS) – CONHEÇA O SEU FORNECEDOR **8**
4.6 KNOW YOUR PARTNER (KYP) – CONHEÇA O SEU PARCEIRO **8**
4.7 PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS (PPE) **8**
5 REGISTROS DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OPERAÇÕES FINANCEIRAS 9
6 PROCESSO DE SUPERVISÃO 10
6.1 VIGILÂNCIA **10**
6.2 DECLARAÇÃO DE SUSPEITA E COMUNICAÇÃO AO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF **10**
6.3 FORMAÇÃO REGULAR DOS COLABORADORES **10**
6.4 PROTEÇÃO DE DADOS DE CARÁTER PESSOAL **11**
7 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES 11
8 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA TREINAMENTO DOS COLABORADORES DA CONSÓRCIO RCI 13
9 ETAPAS DO PROCESSO DE LAVAGEM DE DINHEIRO 14
9.1 PROCESSO DE VIGILÂNCIA **14**
10 GOVERNANÇA DE RISCOS 14
10.1 COMITÊS **15**
10.2 APETITE A RISCO: **15**
10.3 INDICADORES DE RISCO **15**
10.4 CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS EM MONITORAMENTO **15**
10.5 CONTROLES INTERNOS **15**
11 AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO 15
12 AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE DA POLÍTICA 16
13 PROMOÇÃO DA CULTURA ORGANIZACIONAL DE PLD-CFT E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA 16

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

1 INTRODUÇÃO

A globalização dos serviços financeiros que permitirem uma mobilidade cada vez maior de capitais, o avanço tecnológico e os lucros exorbitantes movimentados pelas organizações criminosas, exigem das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") atenção redobrada e constante na prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, para que se consiga evitar que o sistema financeiro, como um todo, seja utilizado como intermediador de recursos provenientes de negócios e ou atividades ilícitas. A par disso, trata-se de salvaguardar os bancos e demais instituições financeiras contra danos à sua imagem e reputação, além da imposição das sanções previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, em especial os dispositivos constantes das circulares BACEN, Lei 9.613/1998 e do Código Penal Brasileiro.

2 OBJETIVO

Esta política tem como objetivo definir os elementos necessários para a adequada gestão e controle no que se refere ao cumprimento com as diretrizes regulatórias das disposições legais contra lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, (em inglês: *Anti Money Laundering and Terrorism Financing* – AML-CTF) na Administradora de Consórcio RCI Brasil Ltda. ("Consórcio RCI"), com base nas premissas definidas na Política Global da RCI Banque ("Matriz"), denominada "General Procedure for *Anti Money Launderingand Countering the Financing of Terrorism"*, assim como adequações adicionais por disposições regulatórias locais.

3 PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS NO BRASIL

Alguns dos principais textos normativos que a regulamentação aplicável dispõe sobre os referidos tópicos são:

- Lei nº 9.613, de 03/03/1998 ("Lei 9.613/98"): dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, estabelecendo a prevenção da utilização do sistema financeiro para estes tipos de ilícitos; define as pessoas jurídicas sujeitas à Lei, a competência processual, as normas sobre identificação de clientes, as comunicações de operação suspeita e estabelece responsabilidades penais e administrativas para os infratores. Cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

- Lei nº 13.260 de 16/03/2016 ("Lei 13.260/16"): regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista.

- Circular nº 3.978, do BACEN, de 23/01/2020 ("Circular nº 3.978/20"): dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN visando à prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98 e na Lei 13.260/16.

- Circular nº 3.517, do BACEN, de 07/12/2010 ("Circular nº 3.517/10"): altera os arts. 3º, 7º, 10 e 11 da Circular nº 3.461/09, que consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613/98.

- Circular nº 3.856, do BACEN, de 10 de novembro de 2017 ("Circular nº 3.856/17"): Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas administradoras de consórcio e nas instituições de pagamento.

- Carta-Circular nº 3.342, do BACEN, de 02/10/2008 ("Carta-Circular nº 3.342/08"): dispõe sobre a comunicação de movimentações financeiras ligadas ao terrorismo e ao seu financiamento.

- Carta-Circular nº 3.409, do BACEN, de 12/08/2009 ("Carta-Circular nº 3.409/09"): divulga instruções para as comunicações previstas nos artigos 12 e 13 da Circular nº 3.461/09, de 12 de agosto de 2009.

- Carta-Circular nº 3.430, do BACEN, de 11/02/2010 ("Carta-Circular nº 3.430/10"): esclarece aspectos relacionados à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, tratados na Circular nº 3.461/09, de 24 de julho de 2009.

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

- Carta Circular nº 4.001, do BACEN, de 29/01/2020 ("Carta Circular nº 4.001/20"): Divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento ao terrorismo, previstos na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

- Resolução nº 4.595, do BACEN, de 28/08/2017 ("Resolução nº 4.595/17"): Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

3.1 PESSOAS SUJEITAS AOS NORMATIVOS, ENTRE OUTRAS

- Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN;
- As pessoas físicas ou jurídicas que comercializem bens de luxo ou de alto valor, intermediam a sua comercialização ou exerçam atividades que envolvam grande volume de recursos em espécie;
- As pessoas físicas ou jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza, em operações:
  - De compra e venda de imóveis, estabelecimentos comerciais ou industriais ou participações societárias de qualquer natureza;
  - De gestão de fundos, valores mobiliários ou outros ativos;
  - De abertura ou gestão de contas bancárias, de poupança, investimento ou de valores mobiliários;
  - De criação, exploração ou gestão de sociedades de qualquer natureza, fundações, fundos fiduciários ou estruturas análogas;
  - Financeiras, societárias ou imobiliárias;
  - De alienação ou aquisição de direitos sobre contratos relacionados a atividades desportivas ou artísticas profissionais;
- As pessoas físicas ou jurídicas que comercializem bens de alto valor de origem rural ou animal ou intermedeiem a sua comercialização; e
- As dependências no exterior das entidades mencionadas neste artigo, por meio de sua matriz no Brasil, relativamente a residentes no País.

3.2 OBRIGAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI A SEREM SEGUIDAS PELA CONSÓRCIO RCI

- Identificar os clientes e manter atualizadas suas informações cadastrais;
- Manter controles e registros internos consolidados que permitam verificar, além da adequada identificação do cliente, a compatibilidade entre as correspondentes movimentações de recursos, atividade econômica e capacidade financeira;
- Manter registro de: (i) todas as operações envolvendo moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, metais ou qualquer outro ativo passível de ser convertido em dinheiro; (ii) todos os serviços financeiros prestados e de todas as operações financeiras realizadas com os clientes ou em seu nome; e (iii) das operações que, por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artificio que objetive burlar os mecanismos de identificação, controle e registro;
- Comunicar, após deliberação em Reunião no Comitê de *Compliance* – RCC, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, obedecendo aos prazos estabelecidos na Circular nº 3.978/20 do BACEN, todas as operações e situações que possam indicar suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, conforme indicadas no Art. 39 da referida Circular, bem como situações exemplificadas pela Carta-Circular 4.001/20. Os documentos relativos às análises de operações ou propostas que fundamentaram a decisão de efetuar ou não tais comunicações, serão armazenados por 5 (cinco) anos;
- Dispensar especial atenção, conforme definição da Circular 3.978/20, a: (i) operações ou propostas cujas características, no que se refere às partes envolvidas, valores, formas de realização e instrumentos utilizados, ou que, pela falta de fundamento econômico ou legal, indiquem risco de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98, ou com eles relacionados; (ii) propostas de início de relacionamento e operações com pessoas politicamente expostas, estreito colaboradores e familiares destas pessoas, de nacionalidade brasileira e as oriundas de países com os quais o Brasil possua elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política; (iii) indícios de burla aos procedimentos de identificação e registro estabelecidos em referida circular; (iv) clientes e operações em que não seja possível identificar o beneficiário final; (v) operações oriundas ou destinadas a países ou territórios que aplicam insuficientemente as recomendações do Gafi, conforme

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

informações divulgadas pelo BACEN; e (vi) situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes.

- Prestar declaração, por meio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf), caso não tenha efetuado comunicações nos termos do Art. 54 da Circular 3.978/20.
- Desenvolver e implementar procedimentos internos de controle de forma compatível com seu porte e volume de operações para detectar operações que caracterizem indícios de ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro, promovendo treinamento adequado e de forma recorrente, para seus empregados.

3.3 AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

- Banco Central do Brasil - BACEN;
- Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

3.4 SANÇÕES PREVISTAS

No âmbito criminal, a pena pelo descumprimento das práticas de prevenção, sejam condutas por ação ou por omissão, é de reclusão de 3 a 10 anos (cfe artigo 1º da lei 9.613/98 em concurso material com gestão fraudulenta, gestão temerária e organização criminosa – e imputação através da figura do garantidor – art. 13, par. 2, item “b” do CP, podendo chegar a uma pena mínima de 12 anos de reclusão e multa aos infratores; e, na esfera administrativa, desde advertência, multa pecuniária, inabilitação temporária até cassação da autorização para funcionamento das instituições e sociedades sujeitas à lei.

3.5 ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

As comunicações de boa-fé, sempre que realizadas pelas normas institucionais estabelecidas, não acarretarão responsabilidades para as instituições e sociedades sujeitas à lei, a seus controladores, administradores e funcionários.

4 DEFINIÇÕES

4.1 CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO

Praticar conduta por ação ou omissão, consciente e aderindo ao resultado naturalístico ou mesmo assumindo o riso de que ele ocorra, no sentido de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

4.2 FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Fornecimento ou o recolhimento de fundos, por qualquer meio, de forma direta ou indireta, com a intenção de utilizá-los ou com o conhecimento de que serão utilizados integralmente ou em parte para a realização de qualquer ato terrorista.
Para que suas atividades não sejam utilizadas em processos de lavagem de dinheiro, a Consórcio RCI estabeleceu este procedimento para inibir a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

4.3 KNOW YOUR CUSTOMER (KYC) E *DUE DILIGENCE* – CONHEÇA SEU CLIENTE

O conhecimento do cliente é a base da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Ao identificarmos e avaliarmos um cliente adequadamente, realizarmos pequenas incursões para situações mais relevantes, como um relatório de visitas em situações suspeitas, reduzimos o risco de lavagem de dinheiro. Os clientes devem ser classificados de acordo com o risco que representam.

Para a realização deste processo de identificação e qualificação dos clientes, a Administradora de Consórcio RCI Brasil utiliza serviço de prestação terceira, intermediação de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º da Circular nº 3.433/09, para as seguintes coletas de dados:

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

(i) Confirmação das informações cadastrais dos clientes e a identificação do beneficiário final dos clientes da Pessoa Juridica;
(ii) Qualificação do cliente como: (i) pessoa física ou pessoa jurídica e (ii) cliente permanente ou eventual, bem como coletar e manter atualizadas as informações dos mesmos, conforme a legislação vigente;
(iii) Classificação do cliente como PPE - Pessoa Politicamente Exposta, bem como estreito colaborador ou familiar desta Pessoa no momento da Sanitização anual de base de clientes que é consultada também com Lista PEP
(iv) Coleta, verificação, validação das informações cadastrais dos clientes permanentes e manutenção elas atualizadas

Os detalhes deste processo se encontram em Manual de Conheça Seu Cliente (KYC) - PLD-CFT do Consórcio RCI.

Demais informações coletadas e arquivadas pela instituição de maneira tempestiva devem, no mínimo:

(i) Permitir a classificação do cliente como PPE - Pessoa Politicamente Exposta no inicio ou durante 30 dias a partir de inicio de relacionamento, bem como identificar a origem dos fundos envolvidos nas transações dos clientes assim caracterizados;
(ii) Permitir a classificação do cliente que possua estreito colaborador ou familiar relacionado com a PPE - Pessoa Politicamente Exposta, nos termos da Circular 3.978/2020 – BACEN;
(iii) Analisar e avaliar o risco inerente dos clientes;
(iv) Permitir a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos crimes previstos na Lei 9.613/98 identificados no sistema de monitoramento de PLD.

Ademais, os procedimentos com relação à política de Know Your Costumer (KYC) – Conheça seu Cliente devem ser reforçados para início de relacionamento com:

(i) Instituições financeiras, representantes ou correspondentes localizados no exterior, especialmente em países, territórios e dependências que não adotam procedimentos de registro e controle similares aos definidos na Circular 3.978/20; e
(ii) Clientes cujo contato seja efetuado por meio eletrônico, mediante correspondentes no País ou por outros meios indiretos.

As informações cadastrais dos clientes permanentes a serem coletadas e mantidas atualizadas são, no mínimo:

(i) Pessoas naturais: nome completo, filiação, nacionalidade, data e local do nascimento, documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF"); e
(ii) Pessoas jurídicas: firma ou denominação social, atividade principal, forma e data de constituição, informações referidas no item "i" que qualifiquem e autorizem os administradores, mandatários ou prepostos, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") e dados dos atos constitutivos devidamente registrados na forma da lei;
(iii) Endereços residencial e comercial completos;
(iv) Número do telefone e código de Discagem Direta a Distância (DDD);
(v) Valores de renda mensal e patrimônio, no caso de pessoas naturais, e de faturamento médio mensal referente aos doze meses anteriores, no caso de pessoas jurídicas; e
(vi) Declaração firmada sobre os propósitos e a natureza da relação de negócio com a instituição.

As informações relativas: (i) a cliente pessoa natural devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-la; (ii) a cliente pessoa jurídica devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-la, bem como a cadeia de participação societária, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final; e (iii) a cliente fundo de investimento devem incluir a respectiva denominação, número de inscrição no CNPJ, bem como as informações relativas às pessoas responsáveis por sua administração.

Excetuam-se do disposto no item "ii" do parágrafo acima, as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos, para as quais as informações cadastrais devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como seus controladores, administradores e diretores, se houver.

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

No caso de cliente pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, admite-se a utilização de documento de viagem na forma da Lei, devendo ser coletados, no mínimo, o país emissor, o número e o tipo do documento.

No caso de cliente pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser coletado, no mínimo, o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem.

As informações cadastrais dos clientes eventuais, do proprietário e do destinatário dos recursos envolvidos na operação ou serviço financeiro são, no mínimo:

(i) Quando pessoa natural, o nome completo e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e
(ii) Quando pessoa jurídica, a razão social e número de inscrição no CNPJ.

Considera-se cliente eventual ou permanente qualquer pessoa natural ou jurídica com a qual seja mantido, respectivamente em caráter eventual ou permanente, relacionamento destinado à prestação de serviço financeiro ou à realização de operação financeira.
Adicionalmente ao acima exposto, os procedimentos de qualificação do cliente pessoa jurídica deve incluir a análise da cadeia de participação societária até a identificação da pessoa natural caracterizada como seu beneficiário final, observado o disposto na Circular nº 3.978/20. Nesse sentido, deverá ser aplicado à pessoa natural identificada como beneficiário final, no mínimo, os procedimentos de qualificação definidos para a categoria de risco do cliente pessoa jurídica na qual o beneficiário final detenha participação societária.

Será também considerado beneficiário final o representante, inclusive o procurador e o preposto, que exerça o comando de fato sobre as atividades da pessoa jurídica, exceto as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos e as cooperativas, para as quais as informações coletadas devem abranger as informações das pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como seus controladores, administradores e diretores, se houver.

O valor mínimo de referência de participação societária para identificação de beneficiário final não deverá ser superior a 25%, o qual será estabelecido com base no risco do cliente e da operação proposta e deverá considerar, em qualquer caso, a participação direta e a indireta.

4.3.1 VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE ADEQUAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

Ainda, a Consórcio RCI irá realizar testes de verificação, com periodicidade máxima de 1 (um) ano, que assegurem a adequação dos dados cadastrais de seus clientes. Os referidos testes serão realizado com suporte de ferramentas e relatórios extraídos de sistemas de informações.

4.4 KNOW YOUR EMPLOYEE (KYE) – CONHEÇA O SEU COLABORADOR

O conhecimento do colaborador, inclusive com o acompanhamento de sua situação econômico-financeira e o estabelecimento de critérios de seleção dos mesmos, também é importante no processo de prevenção à lavagem de dinheiro, no intuito de detectar conflitos de interesse e atividades suspeitas que devam ser analisadas/reportadas no processo de Governança existente dentro da organização.

Assim, conhecer seu funcionário (KNOW YOUR EMPLOYEE - KYE), refere-se ao controle rígido para seleção e posterior controle dos funcionários que trabalham na instituição, efetuando, com frequência, treinamentos envolvendo a ideia de ética, de estar em conformidade.

O processo da coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais dos colaboradores ocorre da seguinte forma:

1) O departamento de Recursos Humanos é responsável por realizar diligências previamente a contratação de um candidato, sendo que, a depender do histórico identificado, o caso deve ser discutido em comitê específico composto por Compliance e Jurídico, e o candidato pode ser recusado no processo seletivo.

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

2) Os dados pessoais coletados devem respeitar as condições mínimas para atendimento dos dispositivos sociais do Ministério do Trabalho e Emprego e INSS, sendo que estes dados subsidiam a identificação e qualificação do colaborador, também para realização da diligência prévia.

3) O Consórcio RCI realiza um monitoramento periódico para identificação de Operações / Comportamentos suspeitos apresentados por colaboradores do Grupo RCI. As situações de anormalidade ou mudança no comportamento dos colaboradores devem ser analisadas por gestores e/ou colegas de trabalho.

A descrição detalhada deste processo se encontra formalizada no Manual conheça seu colaborador – KYE do Consórcio RCI.

4.5 KNOW YOUR SUPPLIER (KYS) – CONHEÇA O SEU FORNECEDOR

Ao identificarmos e avaliarmos os fornecedores classificados como críticos (definidos em metodologia interna) adequadamente estaremos reduzindo o risco de lavagem de dinheiro, pelo relacionamento comercial que o a Consórcio RCI venha a ter com os mesmos.

Com relação ao processo de coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais dos fornecedores:

1) Todo ingresso de novos terceiros / fornecedores classificados como críticos, conforme procedimento específico da Área de Compras, é revisado pela área de Compliance do Grupo RCI no momento da aceitação dos mesmos.
2) De forma adicional ao processo de aceitação, anualmente todos os fornecedores-chave do Consórcio RCI são submetidos à processo de Diligência adicional, sendo que pilares reputacionais e financeiros são revalidados e apresentados ao Comitê de Direção do Consórcio RCI. Este processo está formalizado em Procedimento de Compras do Grupo RCI.

O descrição mais detalhada deste processo se encontra formalizada no Manual de Conheça Seus Relacionados (KYP/KYS) - PLD-CFT do Consórcio RCI.

Nesta mesma linha, este modelo visa estar em vigilância permanente com toda a cadeia de suprimentos da instituição financeira. Seria extremamente inadequado, por exemplo, uma administradora de consórcio possuir um colaborador que loca automóveis de uma empresa que é investigada em operação policial por lavagem de dinheiro. Por óbvio que estes riscos podem acontecer, ninguém é infalível, entretanto, mitigá-los é um dos principais nortes desta política de *compliance.*

4.6 KNOW YOUR PARTNER (KYP) – CONHEÇA O SEU PARCEIRO

O Consórcio RCI adota procedimentos para a identificação e aceitação de parceiros comerciais (concessionários e representantes comerciais). Os procedimentos de Conheça Seu Parceiro tem por objetivo prevenir operações com contrapartes inidôneas ou que não sigam adequados padrões de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (“PLD/FT”).

As informações cadastrais de parceiros devem ser coletadas e mantidas atualizadas. As informações e documentações para aceitação de novos parceiros estão relacionadas em procedimento específico, as quais possibilitam a identificação e qualificação destes grupos e avaliação do perfil de risco dos mesmos.

Com relação aos parceiros concessionários, o processo de coleta de informações, análise e aceitação, bem como atualização cadastral, estão definidos em Procedimento específico do Grupo RCI para abertura de novo concessionário, o qual é refletido no Manual de Conheça seu Parceiro do Consórcio RCI.

Com relação aos parceiros representas comerciais, o processo de coleta de informações, análise e aceitação, bem como atualização cadastral, estão definidos em Procedimento específico operacionalizado pelo prestador de serviço terceiro contratado pelo Consórcio RCI, o qual é refletido no Manual de Conheça seu Parceiro do Consórcio RCI, sendo este processo supervisionado de forma periódica pelo Consórcio RCI.

4.7 PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS (PPE)

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

O Consórcio RCI considera as disposições do Art. 27 da Circular 3.978/20 para qualificação do cliente como Pessoa Politicamente Exposta (PPE), bem como a identificação de seus familiares e estreito colaboradores, dispostos no Art. 19. A referida qualificação da condição destas pessoas deve ser mantida por até 5 anos, contados da data na qual o agente deixou de ser PPE.

5 REGISTROS DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OPERAÇÕES FINANCEIRAS

A Consórcio RCI deverá manter registros de todos os serviços financeiros prestados e de todas as operações financeiras realizadas com os clientes ou em seu nome, conforme disposições do Capítulo VI da Circular 3.978/20, aplicáveis ao negócio do Consórcio RCI.

No caso de movimentação de recursos por clientes permanentes, os registros devem conter informações consolidadas que permitam verificar:

(i) A compatibilidade entre a movimentação de recursos e a atividade econômica e capacidade financeira do cliente;
(ii) A origem dos recursos movimentados; e
(iii) Os beneficiários finais das movimentações.

A expressão “especial atenção” inclui os seguintes procedimentos:

(i) Monitoramento contínuo reforçado, mediante a adoção de procedimentos mais rigorosos para a apuração de situações suspeitas;
(ii) Avaliação da alta gerência quanto ao interesse no início ou manutenção do relacionamento com o cliente.

Para fins do item “ii” do parágrafo acima, alta gerência significa qualquer detentor de cargo ou função de nível hierárquico superior ao daquele ordinariamente responsável pela autorização do relacionamento com o cliente.

Adicionalmente, a Consórcio RCI irá realizar a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes de que trata a Lei nº 9.613/98. A avaliação e recomendações necessárias para ajuste são formalizadas pela área de Controle Interno e Compliance através do Comitê de Novos Produtos. O Procedimento de Novos Produtos do Grupo RCI também prevê a referida responsabilidade sob a ótica de Conformidade. O Consórcio RCI avalia, quando lançados novos produtos e serviços, o risco de LD/FT associados a eles, com a finalidade de realizar uma análise adequada e eventuais melhorias nos mitigadores e controles, pode mitigar o risco inerente de LD/FT.

Desta forma, são considerados, pela Governança de aprovação de novos produtos / serviços, se os mesmos permitem que os clientes conduzam negócios ou transações com segmentos de negócios de maior risco de LD/FT, ou poderiam ser usados em nome de terceiros.

Os monitoramentos serão realizados de acordo com a classificação de risco do cliente e das operações, podendo ser na modalidade prévia ou legal, conforme manual, bem como serão realizados quinzenalmente por meio do sistema eletrônico, o qual permite verificar os tipos de operações e situações suspeitas e/ou conforme previstas na legislação aplicável.

A Consórcio RCI e seus colaboradores deverão, nos termos da presente política e da legislação aplicável:

(i) Realizar a adequada análise das situações atípicas, considerando os fatores que justificam a atipicidade como, por exemplo, os valores movimentados, a capacidade financeira do cliente (renda/faturamento e patrimônio), a atividade econômica do cliente, a origem e destino dos recursos, as formas de realização e instrumentos utilizados, a eventual falta de fundamento econômico ou legal, a tradição do cliente, relatório de visita às instalações do cliente, a veracidade/autenticidade/verossimilhança dos documentos comerciais, etc;

(ii) Efetuar o monitoramento, seleção, análise e comunicação sejam feitos de forma tempestiva das operações nos termos da legislação aplicável;

(iii) Atender tempestivamente às eventuais solicitações de informações referentes a PLD/FT;

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

(iv) Manter a qualidade do preenchimento das comunicações no Siscoaf, de forma detalhada, indicando eventuais desconexões, em especial em relação à inclusão da explicação da atipicidade, de informações de origem e destino dos recursos e de elementos derivados do princípio "conheça seu cliente";

(v) Indicar a qualificação do cliente, quando cabível, como pessoa exposta politicamente (PEP), estreito colaborador ou familiar de segundo grau, no momento em que realiza uma comunicação ao COAF;

(vi) Não dar ciência, aos envolvidos ou a terceiros, das comunicações enviadas ao COAF;

(vii) Constituir e manter, pelo prazo de cinco anos, dos dossiês, que pode estar em formato das atas reduzidas a termo nas Reuniões do Comitê de *Compliance* – PLD e documentos relativos às análises das operações (ou propostas de operações) selecionadas, que fundamentaram a decisão de efetuar ou não as comunicações ao COAF;

(viii) Manter os dossiês/atas das operações selecionadas para análise e os documentos a eles relacionados (tais como, pareceres e relatórios produzidos pelo gerente responsável pelo cliente, parecer dos responsáveis por PLD/FT, atas de reunião, resoluções, pareceres de auditorias independentes, etc.) em que esteja formalizada a efetiva análise, pelas instâncias competentes, das operações selecionadas, com descrição detalhada da razão pela qual essas operações foram ou não consideradas atípicas e, portanto, deveriam ou não ser comunicadas ao COAF; e

(ix) Utilizar as notas atribuídas pelo COAF (em relação à qualidade das comunicações de operações/situações atípicas enviadas àquele órgão), se houver, para aprimorar o processo de preenchimento das comunicações. Salientamos que as orientações acima não são exaustivas e que a regularização deste apontamento deve observar toda a legislação vigente.

6 PROCESSO DE SUPERVISÃO

6.1 VIGILÂNCIA

A Consórcio RCI deve exercer uma vigilância constante no momento da entrada em relação com os clientes, e também, durante todo o tempo que durar a relação de negócios.

O processo de vigilância contínua pela Consórcio RCI deve ser observado para a integralidade das operações da entidade, considerando, principalmente, seu objeto social, a saber, a constituição, organização e administração de grupos de consórcio em geral, bem como todas as operações comerciais, de serviços e afins. Além disso, o processo de vigilância deverá se estender a eventuais novos produtos e serviços, nos termos da Circular nº 3.978/2020 e Recomendações GAFI.

6.2 DECLARAÇÃO DE SUSPEITA E COMUNICAÇÃO AO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF

Todas as operações financeiras ou situações consideradas suspeitas com base em critérios definidos pela Consórcio RCI, as quais devem ser comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, observando as disposições da Circular 3.978/20 (Capítulo VIII).
Não obstante, as comunicações relativas a cliente identificado como pessoa politicamente exposta, estreito colaborador ou familiar em segundo grau, devem incluir especificamente essa informação.

Sem prejuízo do acima mencionado, cabe à Consórcio RCI estabelecer mecanismos de monitoramento e seleção que permitam a devida análise e comunicação à de situações atípicas. Nesse sentido, a Consórcio RCI deverá assegurar que todas as situações exemplificativas descritas na Carta-Circular nº 4.001/20, bem como de outras que, embora não mencionadas, possam configurar indícios de ocorrência de operações e tnrasações suspeitas, sejam devidamente analisadas e comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

6.3 FORMAÇÃO REGULAR DOS COLABORADORES

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

Indispensáveis ao bom funcionamento das regras do Grupo. Na Consórcio RCI todos os colaboradores e/ou subcontratados relevantes devem realizar o treinamento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, observado o Capítulo 8 abaixo, bem como, estarem cientes da existência desta Política, conforme disposto no Capítulo 13 abaixo.

6.4 PROTEÇÃO DE DADOS DE CARÁTER PESSOAL

O tratamento de dados pessoais, bem como dos arquivos automatizados ou não, criados para o cumprimento das disposições do regulamento existente para prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo deve seguir as regras locais sobre proteção de dados em relação à segurança das informações, a fim de evitar perda ou "vazamento" de dados (*data breach or loss*).

7 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

As funções e responsabilidades dos colaboradores da Consórcio RCI relacionadas à prevenção da lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo estão descritas abaixo.

Responsável pelo Mecanismo de PLD/CFT na Consórcio RCI e Comunicação com as Autoridades Regulatórias: Diretor Estatutário indicado junto ao Banco Central. A este Diretor caberá a garantia de segregação de atividades voltadas à PLD/CFT e demais atividades da Consórcio RCI, e possuirá treinamento e/ou experiência compatível com a função. O mesmo inclui, dentre suas atribuições:

- Acompanhar o cumprimento dos deveres de PLD/CFT atribuído às outras áreas;
- Identificar necessidades de aprimoramentos nos procedimentos de PLD/CFT da Consórcio RCI;
- Fazer as declarações ao órgão regulador local em caso de suspeita confirmada;
- Analisar da maneira mais pontual possível, quaisquer solicitações de informações adicionais que foram recebidas por parte da unidade de inteligência financeira (para os reportes efetuados);
- Respeitar a confidencialidade das declarações de suspeitas de todos os envolvidos; e
- Arquivar as declarações de suspeitas confirmadas ou invalidadas por um período mínimo de cinco anos.

Responsável pela implementação dos mecanismos de prevenção e gestão a nível operacional: Departamento de Compliance e Controles Internos RCI, segregado nas funções de Gestor e Analista, os quais serão responsáveis pela gestão operacional do processo de PLD/CFT, que incluirá dentre suas atribuições:

1.1) **Gestor de Compliance e Controles Internos**:

- Informar ao Controle Permanente Matriz (França) sobre quaisquer anomalias, defeitos e falhas observadas no sistema;
- Assegurar que cada suspeita dê origem a uma análise e que um dossiê/ata seja produzido da forma mais pontual possível;
- Dar suporte ao Diretor Responsável em todas as medidas necessárias e dispostas pelo mesmo para assegurar o bom funcionamento do dispositivo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro
- Identificar as necessidades de treinamento dos funcionários/colaboradores em PLD/CFT;
- Identificar os colaboradores e funcionários envolvidos no mecanismo e prevenção com relação à consecução de suas atividades
- Garantir o adequado treinamento de PLD/CFT, de forma recorrente, para todo o quadro de funcionários e colaboradores da Consórcio RCI e/ou seus subcontratados relevantes;
- Atualizar as informações contidas nesta política e manual interno com fundamento na legislação e normas aplicáveis, revisadas, pelo menos, a cada dois anos, nos termos da Resolucao 4.595/2017;
- Revisar o sumário preparado com relação aos dossiês e indicação do Analista de Compliance e Controles Internos quanto aos casos positivos e negativos de reporte, deliberar sobre a comunicação ou não de uma possível lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ao COAF, emitir sua opinião e endereçar os casos para o parecer final da Diretoria.

1.2) **Analista de Compliance e Controles Internos**

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

- Selecionar, analisar e acompanhar as operações que podem ter indícios de PLD/CFT e acompanhar o envio das comunicações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF;
- Elaborar e sumarizar os dossiês/atas produzidos nas Reuniões do Comitê de *Compliance* – RCC, com o detalhamento das análises e todas as informações necessárias que suportam a sugestão de comunicar ou não ao COAF uma possível lavagem dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo;
- Desenvolver e manter atualizado o controle periódico com o histórico dos alertas gerados dos clientes, as respectivas comunicações ao COAF efetuadas, os números de registros e demais informações que permitam identificar a série dos monitoramentos.

1.3) **Reunião do Comitê de Compliance (RCC)**

Fórum para discussão dos casos suspeitos identificados no mês, conforme metodologia e hierarquia previamente estabelecidas no Regulamento do referido Comitê.

A formalização da metodologia e linhas de reporte para monitoramento, seleção, análise e comunicação de operações e situações suspeitas, estão dispostas em Manual MSAC - Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação específico da Administradora de Consórcio RCI.

Responsabilidades Gerais:

1.1) **Colaboradores:** É obrigação de todos os colaboradores de forma geral a observância dos padrões éticos na condução dos negócios, no estabelecimento e na manutenção e de relacionamento com os clientes. Monitorar, no formato prévio, conforme matriz de risco do Manual de PLD, ocorrências sobre operações atípicas, identificando riscos de negócios ou operações e por fim realizar a devida comunicação ao Gestor de Compliance e Controles Internos, mediante canal interno e confidencial de quaisquer situações suspeitas. As atividades de vigilância contínua e reporte das situações atípicas são reforçadas pelo treinamento PLD/FT.

1.2) **Área Comercial:** Os colaboradores devem observar os aspectos voltados à política de PLD/CFT e o cumprimento das normas especialmente a vista de atividades de captação, intermediação e negociação, adotando sempre melhores práticas no que tange ao processo, conhecendo seu parceiro, e se suspeitarem de alguma atividade ilícita, comunicar ao Gestor de Compliance e Controles Internos, quando forem consideradas suspeitas. As atividades de vigilância contínua e reporte das situações atípicas são reforçadas pelo treinamento PLD/FT.

1.3) **Prestador de serviço terceirizado**: É responsável por coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais, visando a conhecer clientes e parceiros do Consórcio RCI.

Responsáveis pela supervisão do mecanismo de PLD/CFT:

1.1) **Auditoria Interna da Consórcio RCI:** é necessária para assegurar a continuação desta política que tem como responsabilidade, supervisionar o sistema de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, tornando-o eficaz, no intuito de garantir que as atividades conduzidas pela Consórcio RCI estão em conformidade com a legislação aplicável nesta matéria. O escopo da atividade de auditoria interna deve considerar todas as funções da instituição, incluindo as terceirizadas.

As atividades de auditoria interna serão chefiadas por um responsável nomeado pela diretoria da instituição, nos termos dos arts. 5º e 21 da Circular nº 3.856/17, que gozará das condições necessárias para avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e dos processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança corporativa da Consórcio RCI. Tal nomeação, bem como a designação e eventual exoneração ou dispensa de tal chefe responsável pelas atividades de auditoria interna da Consórcio RCI deve ser aprovada e comunicada ao BACEN.

O responsável pela atividade de auditoria interna, sem prejuízo das demais disposições contidas na Circular nº 3.856/17 e o Regulamento de Auditoria Interna, deverá: (i) possuir competência profissional; (ii) atuar com independência, autonomia, imparcialidade, zelo, integridade e ética profissional; (iii) reportar-se e prestar contas à diretoria sobre todas as questões relacionadas com o desempenho de suas atividades.

A atividade de auditoria interna deverá ser independente das atividades auditadas, bem como ser continua e efetiva. Ademais, a atividade de auditoria interna deverá analisar, dentre outros em seus controles de PLD/CFT: (a) a política

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

institucional de PLD/CFT; (b) a estrutura organizacional voltada à PLD/CFT; (c) os procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação de operações/situações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF; (d) os procedimentos e políticas Know Your Costumer (KYC) – Conheça seu Cliente; (e) a política de treinamento em PLD/CFT; (f) os procedimentos de Combate ao Financiamento do Terrorismo (CFT).

Dispõe o art. 3º, § 1º, I, da Circular nº 3.856/17, ainda, que a atividade de auditoria interna poderá ser realizada por auditor independente devidamente habilitado, na forma da regulamentação vigente, para prestar serviços de auditoria independente para instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, desde que este não seja responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da instituição ou por qualquer outra atividade com potencial conflito de interesses.

1.2) **Função Corporativa de PLD/CFT na RCI BANQUE:** área de Controle Permanente da RCI Banque, acionista majoritária da Consórcio RCI, que supervisiona periodicamente seus mecanismos de prevenção, requerendo a adoção dos programas, medidas e melhorias que se façam necessárias, comprovando, desta forma, a efetivava implantação das recomendações em matéria de prevenção estabelecidas na Consórcio RCI.

8 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA TREINAMENTO DOS COLABORADORES DA CONSÓRCIO RCI

A Consórcio RCI deve promover treinamentos para todos seus colaboradores, de forma que todos estejam habilitados e capacitados para identificar operações ou situações que caracterizem indícios de ocorrência dos crimes previstos na lei 9.613/1998.

Os treinamentos podem ser ministrados presencialmente, ou por meio de sistema de treinamento online com os colaboradores, cujo sistema utilizado permite o registro do material disponibilizado, das avaliações de treinamentos e do controle efetivo de participação. Após a conclusão dos treinamentos, os colaboradores deverão realizar avaliação de múltipla escolha online, a qual terá por escopo apurar o efetivo aprendizado do colaborador. Caso o colaborador, não apresente a nota mínima estipulada (aproveitamento de 70%), o colaborador deverá realizar novo treinamento até que consiga obter a aprovação necessária.

O programa de treinamento será submetido periodicamente a auditorias internas, que observará a necessidade de implementação ou reciclagem de acordo com a exposição o volume, complexidade e perfil de risco identificados, de forma que sejam avaliados a eficácia da gestão de risco de lavagem de dinheiro e os controles de procedimentos adotados.

A periodicidade dos treinamentos será, no mínimo, uma vez ao ano, podendo variar conforme a necessidade de atualizações que impliquem diretamente no controle e eficiência da política, a admissão de novos funcionários, que serão treinados durante o período de experiência, ou ainda conforme a necessidade da área e ou função exercida pelo funcionário, levando em consideração sua a exposição ou vulnerabilidade ao risco.

Para os colaboradores que sejam responsáveis pela gestão operacional do processo de PLD/FT e/ou atuem em áreas mais sensíveis, o treinamento será reforçado, tanto em periodicidade como em especificidade de situações que os mesmos podem ter em suas funções.

O programa de treinamento deverá:

(i) Ser realizado de forma autônoma e independente das áreas de negócios abrangendo o quadro funcional devidamente treinado e atualizado, compatível com o porte da instituição;
(ii) Apresentar a legislação aplicável e eventuais atualizações ocorridas;
(iii) Ser compatível com as características dos negócios da instituição, risco de suas atividades e estrutura organizacional;
(iv) Indicar os procedimentos para monitoramento de transações e comportamento de clientes, seja na modalidade prévia ou legal, nos termos do manual de PLD;
(v) Conter os procedimentos para identificação, análise e documentação de situações que possam configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos na legislação relacionada à lavagem de dinheiro, bem como comunicação às autoridades competentes conforme regulamentação vigente;

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

(vi) Prever a avaliação da exposição ao risco de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo na aprovação de produtos/serviços;
(vii) Conter conceitos de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo;
(viii) Conter o papel das entidades supervisionadas no sistema nacional de PLD/FT;
(ix) Indicar o papel do COAF, do BACEN, da Polícia Federal, do Ministério Público e do Poder Judiciário no sistema nacional de PLD/FT;
(x) Prever os deveres de PLD estabelecidos pela legislação e por normas do BACEN (identificação de clientes, registro e comunicação de operações etc.);
(xi) Os procedimentos de identificação de clientes, incluindo sua caracterização como permanente, PEP etc;
(xii) Os conceitos de "comunicação de operação atípica" e "comunicação automática";
(xiii) a identificação de propostas ou operações passíveis de comunicação;
(xiv) A política institucional de PLD/FT da Consórcio RCI, o fluxo de trabalho interno relacionado a PLD/FT, as medidas a serem adotadas pelos funcionários quando da ocorrência de situações passíveis de comunicação, bem como informação de quem contatar dentro da instituição quando detectados indícios de LD/FT;
(xv) As penalidades administrativas a que a Consórcio RCI e seus administradores estão sujeitos no caso de não cumprimento dos deveres de PLD/FT; e
(xvi) Trazer cases de situações e/ou movimentações suspeitas de lavagem de dinheiro e o procedimento adotado;
(xvii) Apontar as eventuais responsabilidades penais por omissão imprópria. Como configura esta situação na prática.
(xviii) Incursionar sobre a Teoria da Cegueira Deliberada e a figura do *compliance officer* ;
(xix) Trazer os principais sinais de alertas e como tratá-los na prática.

Os treinamentos serão divulgados por meios de manuais e veículos de comunicação interna da Consórcio RCI. Por fim, a Consórcio RCI deverá realizar controles que permitam identificar quais funcionários e colaboradores já passaram por treinamento e quais não, em que datas, qual o tipo de treinamento recebido, qual a área em que o funcionário ou colaborador trabalha, de forma que seja possível identificar as necessidades de ações de treinamento.

9 ETAPAS DO PROCESSO DE LAVAGEM DE DINHEIRO

COLOCAÇÃO
Introduzir o dinheiro procedente de atividades ilícitas em instituições financeiras ou não financeiras.

DISSIMULAÇÃO / OCULTAÇÃO
A desvinculação dos recursos procedentes de uma atividade ilícita, mediante a utilização de diversas operações financeiras ou não financeiras complexas. Estas operações têm como finalidade dificultar o controle, ocultar a origem dos recursos e facilitar o anonimato.

INTEGRAÇÃO
O retorno do dinheiro ilícito ao setor econômico, com aparência de legitimidade.
As instituições financeiras podem ser utilizadas em qualquer etapa do processo de lavagem de dinheiro ou do financiamento ao terrorismo.

9.1 PROCESSO DE VIGILÂNCIA

O processo de vigilância possui 03 (três) etapas principais, a saber:

1) Avaliação do Risco de PLD/CFT no início do relacionamento.

2) Avaliação contínua de suspeitas durante o curso do relacionamento.

3) Governança das ações a serem tomadas em caso de Confirmação de Suspeita de LD / FT.

10 GOVERNANÇA DE RISCOS

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

O bom desenvolvimento da atividade de PLD/CFT tanto em termos de tomada de decisão como em termos de supervisão e controle, requer uma estrutura de governança, física e de pessoal, que assegure a participação e envolvimento da direção da Consórcio RCI.

10.1 COMITÊS

Para a Consórcio RCI, o risco de lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo é um dos riscos mais importantes, sendo monitorado por seus controles internos e, também, através do instrumento formatado na RCC (Reunião do Comitê de Compliance), conforme Manual específico. Adicionalmente o tema também pode ser apresentado no seguintes Comitês:

- Comitê de Direção RCI Brasil;
- Comitê de Compliance RCI Brasil;

10.2 APETITE A RISCO:

O nível de apetite ao risco definido pela Matriz RCI em relação a riscos de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento ao Terrorismo na realização de negócios é zero, ou seja, a Consórcio RCI não efetua novas operações (ou prossegue com operações previamente iniciadas) com clientes, fornecedores e demais partes para as quais haja fortes suspeitas de lavagem de dinheiro.

10.3 INDICADORES DE RISCO

Os limites de alerta (conforme metodologia da Matriz) são:

- % de funcionários próprios treinados: <100%;
- Número de declarações de suspeitas: < 1 (no trimestre).

10.4 CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS EM MONITORAMENTO

A metodologia para a classificação de risco durante o monitoramento está identificada em Manual específico.

10.5 CONTROLES INTERNOS

O Consórcio RCI possui procedimento específico que dispõe sobre a metodologia de Gestão de Riscos Operacionais, escalonamento dos mesmos e correção de deficiências (denominado Regimento de Controle Interno) assim como normativos específicos para definir as regras e os controles de prevenção da lavagem de dinheiro e contra o financiamento do terrorismo:

1) Regulamento Interno do Comitê de Compliance – PLD-FT,
2) Manual de Monitoramento Seleção e Análise de Operações (MSAC)
3) Manual de Conheça seu Cliente (KYC)
4) Conheça seu Colaborador KYE
5) Manual de Conheça seus relacionados (o qual inclui Conheça seu Parceiro (KYP), Conheça seu Prestador / Fornecedor (KYS)
6) Relatorio anual de Controles Internos
7) Apresentação periódica do andamento dos planos de ações nos foruns competentes.

11 AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO

O Consórcio RCI deverá elaborar a Avaliação Interna de Risco, nos termos do Art. 10 da Circular 3.978/20, com o objetivo de identificar o risco de utilização de seus produtos quanto à prática de lavagem de dinheiro e financiamento

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

ao terrorismo, a partir da mensuração do grau de impacto e escala de probabilidade de ocorrência em magnitude financeira, legal, reputacional e socioambiental, bem como mensurando o nível de ambiente de controle implementado em relação ao Risco, a fim de se obter o nível de Risco residual deste processo.

É considerado na Avaliação o perfil de clientes, da instituição, modelo de negócio, atuação geográfica, transações, canais de distribuição, novas tecnologias, funcionários, parceiros, fornecedores.

Conforme Art. 12 da Circular 3.978, esta Avaliação deve ser revisada minimamente a cada dois anos, ou quando ocorrerem alterações significativas nos perfis de risco avaliados.

A avaliação interna de risco deve ser: (i) documentada e aprovada pelo diretor responsável; (ii) encaminhada para ciência à diretoria da instituição e comitê de auditoria da instituição.

A metodologia específica para composição da referida avaliação e conclusão sobre o risco final da Instituição deve ser expressa no referido documento.

12 AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE DA POLÍTICA

A avaliação da efetividade da presente política deve ser documentada em relatório específico. O relatório deve ser: (i) elaborado anualmente, com data-base de 31 de dezembro; e (ii) encaminhado, para ciência, até 31 de março do ano seguinte ao da data-base ao comitê de auditoria e à diretoria da Consórcio RCI.

O relatório, deve: (i) conter informações que descrevam: (a) a metodologia adotada na avaliação de efetividade; (b) os testes aplicados; (c) a qualificação dos avaliadores; e (d) as deficiências identificadas; e (ii) conter, no mínimo, a avaliação: (a) dos procedimentos destinados a conhecer clientes, incluindo a verificação e a validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais; (b) dos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao COAF, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas; (c) da governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; (d) das medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; (e) dos programas de capacitação periódica de pessoal; (f) dos procedimentos destinados a conhecer os funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados; (g) das ações de regularização dos apontamentos oriundos da auditoria interna e da supervisão do Banco Central do Brasil e (h) eventuais consequências e resultados das Reuniões do Comitê de *Compliance* – RCC.

O detalhamento específico da metodologia a ser aplicada deve estar presente no referido relatório.

A Consórcio RCI deverá elaborar um plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas por meio da avaliação de efetividade conforme o parágrafo anterior. O acompanhamento da implementação do plano de correção será documentado por meio de relatório de acompanhamento.

O plano de ação e o respectivo relatório de acompanhamento deverão ser encaminhados para ciência e avaliação, até 30 de junho do ano seguinte ao da data-base do relatório da diretoria e ao comitê de auditoria da instituição.

13 PROMOÇÃO DA CULTURA ORGANIZACIONAL DE PLD-CFT E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA

Esta Política de Prevenção contra a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo é validada em Ata de Diretoria, sendo sua responsabilidade, em conjunto com o Diretor Responsável pelo tema frente ao Banco Central, e demais áreas intervenientes no processo (Controles Internos, Recursos Humanos, entre outras), o compromisso em manter a efetividade e realizar a melhoria contínua da presente política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, visando também a promoção da devida cultura organizacional no Consórcio RCI e seus relacionados. A presente política será mantida atualizada, de forma a atender às normas e à regulamentação aplicável.

O Consórcio RCI define as seguintes diretrizes para promoção da cultura organizacional:

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

- Treinamento: Todos os funcionários e parceiros são treinados e certificados PLD /CFT através de plataformas específicas, com acompanhamento da regularidade das certificações pelo Consórcio RCI;

- Disponibilização desta Política a todos os funcionários: o normativo é disponibilizado na biblioteca eletrônica do Grupo RCI, acessível para todos os colaboradores a qualquer momento;

- Disponibilização desta Política a todos os parceiros e prestadores terceiros: a mesma é compartilhada periodicamente com a finalidade de dar ciência a estes interessados;

- Disposições contratuais: os contratos firmados com fornecedores e parceiros possuem cláusulas especificas em relação a ciência e observação da Política de PLD/CFT do Consórcio RCI.

O Consórcio RCI se compromete a manter a efetividade e realizar a melhoria contínua da presente política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. A presente política será mantida atualizada, de forma a atender às normas e à regulamentação aplicável.

Esta Política de Prevenção contra a Lavagem de Dinheiro é validada pela Diretoria da Consórcio RCI e gozará de ampla divulgação interna, estando disponível na biblioteca eletrônica do Grupo (DocPm), acessível para todos os colaboradores a qualquer momento, ainda, enviada periodicamente, para seus funcionários, parceiros e prestadores de serviços.

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

ANEXO II DA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DE 04 DE ABRIL DE 2022

MANUAL CONHEÇA SEU COLABORADOR - KYE

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

Tipo de Documento:	**Manual Local**

Manual conheça seu colaborador - KYE

Objetivo do documento:	O objetivo deste manual consiste em estabelecer diretrizes para aplicação de medidas e controles, em questões de PLD/FT (dos crimes descritos na Lei nº 9.613/98, regulamentações posteriores e políticas internas sobre o tema, assim como com as disposições da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro) e de cumprimento dos programas de sanções, que devem ser aplicados aos diretores, funcionários ou agentes em seu processo de contratação e durante o período no qual é mantido o vínculo contratual. O campo da aplicação é a Administradora de Consórcio RCI Brasil LTDA.
Versão:	01/2021
Departamento:	*Compliance*

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 3
2 OBJETIVO 3
2.1 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO KYE 3
2.1.1 PREVIAMENTE A ADMISSÃO DO COLABORADOR 3
2.1.2 DURANTE VINCULO EMPREGATICIO (MONITORAMENTO COMPORTAMENTAL) 4
2.1.3 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (EMPREGADOS) 4
2.2 TREINAMENTOS 5
2.3 ANTICORRUPÇÃO 5
2.3.1 AÇÕES ADOTADAS 5
2.4 IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS (MONITORAMENTO PERIÓDICO) 7
2.4.1 REVISÃO DE DADOS CADASTRAIS E ATUALIZAÇÃO DOS FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA 7
2.5 CANAIS DE DENÚNCIA 7
2.6 ANÁLISE DAS OPERAÇÕES (FOCO EM PLD) 7
2.6.1 CONSULTA PEP 7
2.6.2 DIVULGAÇÃO DE MÍDIA DESABONADORA NA IMPRENSA 7
2.6.3 ANÁLISE DE PROCESSOS JUDICIAIS EM ABERTO 7
2.6.4 TRATAMENTO COM COLABORADOR 8
2.6.5 PARECERES E REPORTE AO COAF 8
2.7 DOS PRAZOS DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÂO, INFORMAÇÕES E REGISTROS 8
3 CONTROLE DE ALTERAÇÕES 9

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

1 INTRODUÇÃO

Em concordância com a Legislação vigente, a Administradora de Consórcio RCI Brasil LTDA (doravante Consórcio RCI) possui uma governança de contratação de gestores e funcionários, o que implica que, no processo de contratação e durante o período no qual é mantido o vínculo contratual, deve-se levar em consideração se os mesmos não estejam envolvidos com lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, considerados inidôneos por parte de autoridades administrativas ou inclusos em listas de sanções.

2 OBJETIVO

O objetivo deste manual consiste em estabelecer diretrizes para aplicação de medidas e controles, em questões de PLD/CFT, que devem ser aplicados aos gestores e funcionários em seu processo de contratação e durante o período no qual é mantido o vínculo contratual.

2.1 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO KYE

2.1.1 PREVIAMENTE A ADMISSÃO DO COLABORADOR

O departamento de Recursos Humanos é responsável por realizar diligências previamente a contratação de um candidato, sendo que, a depender do histórico identificado, o caso deve ser discutido em comitê específico composto por Compliance e Jurídico, e o candidato pode ser recusado no processo seletivo.

Os dados pessoais coletados devem respeitar as condições mínimas para atendimento dos dispositivos sociais do Ministério do Trabalho e Emprego e INSS, sendo que estes dados subsidiam a identificação e qualificação do colaborador, também para realização da diligência prévia.

As ferramentas consultadas pelo departamento de Recursos Humanos são:

- Consulta de Lista PEP (mesma lista de Santander utilizada para os procedimentos de KYC - Conheça Seu Cliente pelo Consórcio RCI);
- Consulta de mídias desabonadoras (ferramenta Compliance Catalyst / WorldCompliance, disponibilizada pela Matriz RCI Banque);
- Consulta de antecedentes criminais e processos judiciais (cíveis ou criminais em aberto), que não transitem em segredo de justiça – (ferramenta Fidelity Pesquisas Cadastrais)

2.1.1.1 *CONSULTA PEP*

Pessoas Expostas Politicamente (PEP) são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

Durante o Processo de Admissão do candidato, a área de Recursos Humanos realiza consulta na Lista PEP.

2.1.1.2 *WORLD COMPLIANCE*

A ferramenta de consulta *World Compliance* é disponibilizada pela Matriz para o processo de KYE.
Semelhante à consulta PEP do item anterior, a pesquisa nesta ferramenta também deve ser realizada no Processo de Admissão do Candidato, a qual permite:

- Identificação de notícias desabonadoras relacionadas a um indivíduo / entidade.
- Identificação PEP e de listas restritivas
- Demais resultados categorizados na ferramenta, como (Financiamento ao Terrorismo, Tráfico de Drogas, Fraude, Crime Organizado, entre outros).

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

Em caso de retorno negativo, a informação deverá ser formalizada no dossiê / *checklist* de consulta do Candidato.

O retorno positivo deve implicar na convocação pela área de Recursos Humanos de uma Reunião Extraordinária de Comitê de *Compliance* para discussão conjunta com Diretor Responsável por PLD e o responsável de *Compliance/Controles Internos* para então definir a tratativa deste candidato.

A ata deste comitê é armazenada em pasta interna da área de recursos humanos, com o parecer emitido durante o Comitê, com as evidências da consulta realizada para negativa do Candidato.

2.1.2 DURANTE VINCULO EMPREGATICIO (MONITORAMENTO COMPORTAMENTAL)

Todos os colaboradores têm a responsabilidade e papel na atuação e identificação de indícios de lavagem de dinheiro e outros crimes financeiros que podem ser praticados por colegas na empresa.

As situações de anormalidade ou mudança no comportamento dos colaboradores devem ser analisadas por gestores e/ou colegas de trabalho, considerando a proximidade dos mesmos com o indivíduo. Abaixo estão listadas algumas atitudes atípicas que podem estar relacionadas com Lavagem de Dinheiro.

- Mudanças no perfil socioeconômico;
- Tratamento ou transação com representante de empresa, ocultando a identidade do real proprietário ou beneficiário de recursos, contrariando os normativos internos;
- Inobservância reiterada das normas internas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Resistência em desfrutar férias, licenças ou cumprimento dos horários de intervalo para almoço;
- Aumento notável e inesperado de vendas ou de resultados por parte do funcionário sem causa aparente;
- Resistência a aceitar trocas de funções ou promoções que impliquem não continuar executando as mesmas atividades.

Nesses dois últimos casos, deve-se ter especial atenção para colaboradores cuja função envolva relacionamento com Clientes, Parceiros ou Fornecedores.

Todo gestor de pessoas, no exercício de suas atividades, deve comunicar as atitudes atípicas praticadas por seus funcionários. Adicionalmente, colegas de trabalho que detectarem estas mudanças comportamentais ou identificarem fraude (ou tentativa de) também devem acionar os canais de denúncia ou procurar as áreas de Compliance ou Recursos Humanos.

2.1.3 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (EMPREGADOS)

O Consórcio RCI possui classificação interna de funcionários de acordo com o grau de risco e especificidade que os mesmos podem ter em suas funções em processos relacionados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo. Desta forma, funcionários que:

- Possuam contato direto com cliente final, ou ainda responsáveis por Diligência nas análises para aprovação de Operações Financeiras (áreas Comercial, de Contabilidade, Compras);
- Sejam responsáveis por gestão de pagamentos aos concessionários (área de Operações);
- Sejam responsáveis por parte da Política de Conheça seu Empregado, como a devida diligência no momento de contratação de funcionários (Área de Recursos Humanos);
- Sejam responsáveis por Decisões de Negócio Estratégicas da Companhia e Relacionamento com Parceiros (Diretoria Geral / Presidência);
- Sejam responsáveis pela observação e devida execução da supervisão das operações da Instituição Financeira com foco em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (Compliance).

Os funcionários pertencentes às áreas acima, são considerados como público sensível, portanto, de Alto Risco (treinamentos adicionais, presenciais ou digitais, são aplicados para estes colaboradores, independentemente do treinamento geral obrigatório de PLD-CFT após a contratação).

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

2.2 TREINAMENTOS

No momento de sua admissão, o colaborador/ estagiário/ jovem aprendiz recebe a orientação pela área de Recursos Humanos para realizar um conjunto de treinamentos disponíveis na plataforma RCI *Academy* dentro do prazo de 30 dias. Entre os cursos de realização obrigatória sequencias durante este período, estão:

- PLD - PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO;
- LEI ANTICORRUPÇÃO e;
- CÓDIGO DE ÉTICA

São treinamentos obrigatórios a todos os colaboradores, que abordam temas relacionados à corrupção, ética e sigilo. O objetivo é conhecer as obrigações legais e comportamentos éticos ao que se refere à luta contra a lavagem de dinheiro, identificação de fatores suspeitos na atividade operacional e conhecer os processos de alerta e declaração. Outras formações ou sistemas poderão ser apresentados aos colaboradores de acordo com a sua atividade.

A sequência de realização dos treinamentos obrigatórios é pré-definida, e o desbloqueio do acesso ao curso seguinte é limitado à aprovação no treinamento atual. Para aprovação no Treinamento e consequente obtenção do certificado, é disponibilizado um teste após a visualização do conteúdo, o qual necessita apresentar um aproveitamento igual ou superior a 70%. Caso o percentual de acerto não atinja a meta estipulada dentro de duas tentativas, o curso é travado, com desbloqueio mediante solicitação à área de Recursos Humanos.

O status de realização dos treinamentos é acompanhando mensalmente pela área de Recursos Humanos que realiza a cobrança e reporta à área de Compliance.

Anualmente, a equipe de Controle Internos efetua o envio do status de realização dos treinamentos do respectivo ano para a Matriz através do questionário *'Questionnaire LCB-FT AML-CFT Reporting'*.

2.3 ANTICORRUPÇÃO

O Consórcio RCI/Grupo RCI possui uma Política de Anticorrupção cujo objetivo é assegurar o cumprimento das Leis Anticorrupção e demais diretrizes.

Adicionalmente, o treinamento, assim como já mencionado no item anterior, é de realização obrigatória por todos os colaboradores. O curso aborda definições sobre o tema, as regras e implicações impostas pela lei e orienta quanto ao comportamento esperado.

2.3.1 AÇÕES ADOTADAS

2.3.1.1 *COMPRAS*

Os colaboradores, no processo de compras devem seguir as regras estabelecidas na Política de Compras.

2.3.1.2 *CONTRATAÇÃO DE FORNECERES*

Todos os contratos celebrados entre a Consórcio RCI e qualquer outra empresa, que tenha por objeto a contratação de serviços, ou qualquer outro produto, devem incluir uma cláusula contra corrupção e atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira.

Os colaboradores são orientados a informar as áreas de Compras e de Compliance qualquer vínculo (amizade, parentesco, entre outros) com um fornecedor em processo de contratação ou já contratado. Adicionalmente, para os cargos de especialistas, coordenadores, gerentes e diretores, deve ser preenchido um Termo de Ausência de Conflitos de Interesse.

2.3.1.3 *RECEBIMENTO DE PRESENTES OU BRINDES*

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

O Consórcio RCI rejeita qualquer forma de corrupção direta ou indireta, ativa ou passiva, buscando sempre a transparência nas questões que afetam os seus negócios.
Estas regras abaixo devem ser aplicadas no relacionamento com qualquer contraparte, seja ela cliente, fornecedor, intermediário, parceiro ou qualquer outro terceiro com o qual se mantenha uma relação comercial:

1. Todos os brindes recebidos devem ser informados à área de Recursos Humanos por e-mail com data de recebimento, o objeto recebido, valor médio do objeto e o responsável pelo envio.

2. Seguindo a orientação da Política Anticorrupção (item 4.1.1) é vedado receber de pessoa ou entidade de fora do Grupo RCI Brasil qualquer tipo de presente, convite, brinde ou programar que seja fora do usual ou excessivo, em forma de dinheiro (espécie) ou de valor acima de R$ 300,00.

3. Se o valor do brinde ultrapassar R$ 300,00 (trezentos reais) o fato deverá ser comunicado para área de Recursos Humanos e imediatamente devolvido ao remetente, formalizando uma resposta com a informação de que por questões de Compliance e previsão no código de ética, o objeto/brinde não poderá ser recebido. Situações atípicas deverão ser analisadas pela equipe de Recursos Humanos, Compliance e Jurídico.

2.3.1.4 *PADRÕES COMPORTAMENTAIS NAS RELAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO*

Agentes públicos são, além de servidores públicos, todos aqueles que exercem mandato, cargo, emprego ou função nas entidades de administração de qualquer dos poderes da União, dos estados e municípios, mesmo que de forma transitória. O Consórcio RCI e seus colaboradores devem adotar padrões comportamentais definidos por essa Política em relação a esses agentes, tais como:

- PROIBIDO: Pagamentos ou oferecimento de quaisquer benefícios, inclusive informações privilegiadas, a agentes públicos, com objetivo de adquirir favorecimentos diretos ou indiretos ao Consórcio RCI;

- PROIBIDO: Doações e patrocínios à ONGs, assim como, organizações governamentais que possuam agentes públicos em cargos de direção;

- PROIBIDO: Benefícios em geral oferecidos por agentes públicos a colaboradores do Grupo RCI;

- Contratações de Pessoas Politicamente Expostas estão sujeitas à análise específica, conforme Política de Prevenção Contra a Lavagem de Dinheiro – Governança RCI Brasil;

- Adicionalmente toda relação de negócio a ser realizada com o setor público, deve ser objeto de discussão previa com as áreas de Compliance e Jurídico, assim como discutidos de maneira formal no Comitê de Direção.

2.3.1.5 *PADRÕES COMPORTAMENTAIS NAS RELAÇÕES COM O SETOR PRIVADO*

Toda relação comercial e empresarial do Consórcio RCI com os setores e agentes privados deve respeitar todas as legislações e normas vigentes, assim como os bons costumes comerciais, resguardando o Consórcio RCI de riscos desnecessários à sua atividade, derivados de fraudes e demais tipos de corrupção. São considerados atos proibidos pelo Consórcio RCI aos seus colaboradores:

- Oferecer a pessoas, empresas, fornecedores e parceiros que mantém relações com a Grupo RCI qualquer tipo de benefícios ou vantagens que descumpram obrigações contratuais ou de compra e venda de produtos e serviços profissionais;

- Aceitar desses agentes privados vantagens e benefícios indevidos ao estabelecido em contratação de qualquer tipo de produto ou serviço com a Grupo RCI;

- Financiar ou custear qualquer prática de atos ilícitos, assim como facilitações de qualquer natureza;

- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

2.4 IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS (MONITORAMENTO PERIÓDICO)

O Consórcio RCI realiza um monitoramento periódico para identificação de Operações / Comportamentos suspeitos apresentados por colaboradores do Grupo RCI. As regras para identificação das Operações Suspeitas por clientes do produto consórcio de automóveis são aplicáveis também para os Colaboradores RCI que possuam este produto com o Consórcio RCI. Maiores detalhes podem ser verificados no **MANUAL DE SELEÇÃO DE OPERAÇÕES E SITUAÇÕES SUSPEITAS do Consórcio RCI**.

Igualmente, as regras para identificação das Operações Suspeitas por clientes dos produtos de Financiamento de veículos e investimento em CDB são aplicáveis também para os Colaboradores do Consórcio RCI que possuam outros produtos do Grupo RCI. Maiores detalhes podem ser verificados no **MSAC do Banco RCI (Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação)**.

2.4.1 REVISÃO DE DADOS CADASTRAIS E ATUALIZAÇÃO DOS FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA

A área de Recursos Humanos deverá revisar anualmente os dados cadastrais dos funcionários com o intuito de manter as informações atualizadas para fins de PLD-CFT e obrigações sociais junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Adicionalmente, com base na Classificação de Risco PLD-CFT dos funcionários, uma revisão nos respectivos sistemas de diligência deverá ser executada, de acordo com a seguinte periodicidade:

FUNCIONÁRIOS	FREQUÊNCIA
PÚBLICO SENSÍVEL	SEMESTRAL
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	ANUAL

2.5 CANAIS DE DENÚNCIA

Estão expressamente previstos no **Código de Ética e Política de Anti-Corrupção do Grupo RCI,** sendo que também fazem parte do programa de treinamento do Consórcio RCI, assim como de divulgações internas.

Adicionalmente, a área de Compliance, bem como a de Recursos Humanos se colocam à disposição para o recebimento de denúncias, prezando pelo sigilo das informações recebidas e pelo anonimato.

2.6 ANÁLISE DAS OPERAÇÕES (FOCO EM PLD)

2.6.1 CONSULTA PEP

Além da identificação do colaborador como PEP no momento da admissão abordada no item 2.1.1.1, na etapa de Análise das Operações com foco em PLD, deve-se realizar um *double check*, considerando que se trata de uma base viva atualizada mensalmente. Desta forma, são realizadas estas qualificações de colaboradores de forma mensal para o produto:

- Consórcio de automóveis

2.6.2 DIVULGAÇÃO DE MÍDIA DESABONADORA NA IMPRENSA

Quando da consolidação da base mensal para análise, os casos classificados como suspeitos conforme seção 2.4 deste documento (Identificação de Operações Suspeitas), são também objeto de consulta de mídia desabonadora. As consultas devem ser devidamente evidenciadas.

2.6.3 ANÁLISE DE PROCESSOS JUDICIAIS EM ABERTO

Adicionalmente, ao processo de Monitoramento Periódico disposto na seção 2.4, pode-se decidir pela análise adicional de processos judiciais com a Ferramenta Fidelity, caso seja identificada necessidade, devido ao grau de

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

risco identificado em relação ao colaborador analisado, tópico que será previamente pautado entre o Diretor responsável por PLD/CFT do Consórcio RCI e o responsável por Compliance / Controle Interno no Comitê de Compliance PLD/CFT.

2.6.4 TRATAMENTO COM COLABORADOR

2.6.4.1 *CONSÓRCIO*

Caso sejam identificadas operações suspeitas referentes a colaboradores, no monitoramento do produto consórcio de automóveis (incluindo volume de financiamentos com o Consórcio RCI), será organizada pela área de Compliance uma reunião envolvendo as seguintes funções: Diretor Responsável por PLD/CFT, Gerente de Recursos Humanos, Gerente Jurídico e Gerente de Compliance / Controles Internos, para apresentação dos resultados e definições quanto as ações a serem seguidas com o respectivo colaborador.

2.6.4.2 *MONITORAMENTO COMPORTAMENTAL E DENÚNCIAS RECEBIDAS*

No caso em que for identificado alguma situação de anormalidade ou mudança no comportamento do colaborador e esta denúncia for recebida por qualquer um dos meios disponíveis (citados neste documento), será organizada pela área de Compliance uma reunião envolvendo as seguintes funções: Diretor Responsável por PLD/CFT, Gerente de Recursos Humanos, Gerente Jurídico e Gerente de Compliance / Controles Internos, para apresentação dos resultados e definições quanto as ações a serem seguidas com o respectivo colaborador.

2.6.5 PARECERES E REPORTE AO COAF

O detalhe da Governança e Processos de análise e reporte estão descritos de forma detalhada no REGULAMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COMPLIANCE – PLD-FT, que consta como parte integrante do **Manual de Seleção de Operações e Situações Suspeitas Administradora de Consórcio RCI** na Seção 6.

2.7 DOS PRAZOS DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÂO, INFORMAÇÕES E REGISTROS

O Consórcio RCI possui Governança para assegurar que os registros, documentos e evidências inerentes às operações, processos e programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate no Financiamento ao Terrorismo sejam mantidos em sua forma original ou em arquivos eletrônicos, conforme prazos e responsabilidades previstas na legislação vigente. Ademais deve se observar os prazos legais com relação a legislação social e trabalhista.

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

3 CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Principais mudanças realizadas na atualização do procedimento.

Versão	Autor	Proprietário do Processo	Principais Mudanças
01/2021	Dominik MAZANSKI	Carlos PIZZO	Elaboração da versão inicial do Documento.

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

ANEXO III DA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DE 04 DE ABRIL DE 2022

MANUAL DE CONHEÇA SEU CLIENTE (KYC) - PLD-CFT

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

Tipo de Documento:	**Manual Local**

Manual de Conheça Seu Cliente (KYC) - PLD-CFT

Objetivo do documento:	O objetivo deste manual consiste em estabelecer procedimentos para o conhecimento e identificação de Clientes (KYC) bem como mensurar o risco na prática de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. O campo da aplicação é o Administradora do Consorcio RCI Brasil LTDA.
Versão:	01/2021
Departamento:	*Compliance*

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 3
2 OBJETIVO 3
3 CONHEÇA SEU CLIENTE (KYC) 3
3.1 CLIENTES - CONSÓRCIO DE AUTOMÓVEIS 3
3.1.1 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 3
3.1.2 CONSULTA DE LISTAS RESTRITIVAS E SANÇÕES 5
3.1.3 IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FINAIS 5
3.1.4 QUALIFICAÇÃO COMO PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (PEP) 8
3.2 ANÁLISE DE CRÉDITO 8
3.3 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PLD-CFT (CLIENTES) 9
3.4 ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS 10
4 ANEXOS 13
4.1 ANEXO I – PROCEDIMENTO CONHEÇA SEU CLIENTE (KNOW YOUR CLIENT – KYC) DA EMBRACON 13
4.2 ANEXO II – POLÍTICA DE ADESÃO AO CONSÓRCIO DA EMBRACON 13
5 CONTROLE DE ALTERAÇÕES 14

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

1 INTRODUÇÃO

Em concordância à Lei nº 9.613/98, Lei nº 13.260/16 e regulamentações posteriores - Carta-Circular 4.001/20, Resolução nº 44 e Circular 3.978/20, que versam sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e Financiamento ao Terrorismo, a Administradora do Consorcio RCI Brasil LTDA (doravante "Consórcio RCI") realiza os procedimentos de Conheça Seu Cliente.

2 OBJETIVO

Este manual estabelece procedimentos para a identificação e qualificação de Cliente quanto ao risco na prática de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, assim como dos Controles de Atualização Periódica das Informações referentes aos mesmos.

3 CONHEÇA SEU CLIENTE (KYC)

O conhecimento do cliente é a base da prevenção à lavagem de dinheiro. Ao identificarmos e avaliarmos um cliente adequadamente estaremos reduzindo o risco de lavagem de dinheiro. Os clientes devem ser classificados de acordo com o risco que representam. As informações coletadas e arquivadas pela instituição devem permitir a classificação do cliente como PEP - Pessoa Exposta Politicamente, assim como garantir a identificação do beneficiário final, a pessoa física beneficiária de uma pessoa jurídica.

Os clientes do Consórcio RCI são as Pessoas Naturais ou de natureza Jurídica, que podem adquirir o serviço ofertado pela Instituição, sendo ele:

- Consórcio de automóveis- planejamento para todos aqueles que desejam investir na compra de um veículo Renault ou Nissan, podendo parcelar a sua compra por meio de um autofinanciamento. Para contemplação, o cliente pode optar por planos entre 36 a 84 meses. A quantidade de parcelas não incide em juros. As antecipações podem ser utilizadas como parte do lance. A Carta de Crédito disponibiliza ao cliente o valor integral para comprar um automóvel novo ou seminovo e somente pode ser utilizada para a aquisição desse tipo de bem. A mesma pode ser recebida por sorteio mensal ou a partir da oferta de lances, Sorteios e Lances Livres e Fixos.

A aquisição de veículos das marcas Renault e Nissan por meio do Consórcio RCI é intermediada pela empresa Embracon Administradora de Consórcio Ltda. (doravante Embracon). O uso dessa intermediação está de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º da Circular nº 3.433/09 que considera também como atividade de administradora de consórcio a prestação de serviços a terceiros mediante a venda e colocação de cotas de outras administradoras de consórcio e a realização de serviços de cadastro, pesquisas e consultoria a outras administradoras de consórcio.

Os procedimentos de "Conheça seu Cliente" são realizados em diferentes momentos de relacionamento com cliente, entre outros:

- Entrada da Cota (efetivação da venda);
- Atualização cadastral do cliente;
- Contemplação de cota.

3.1 CLIENTES - CONSÓRCIO DE AUTOMÓVEIS

3.1.1 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Os clientes que podem aderir ao consorcio de automóveis são Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, sendo que para cada tipo de pessoa e valor de crédito adquirido, existem informações e documentações mínimas específicas para proceder com a aceitação destes clientes, conforme disposto no **PROCEDIMENTO CONHEÇA SEU CLIENTE (KNOW YOUR CLIENT – KYC) DA EMBRACON - ANEXO I.** Desta forma, apresenta-se neste manual um descritivo de passo a passo deste processo efetuado pela Embracon mais o procedimento interno do Consorcio RCI posterior ao cadastro.

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

Dentre as informações e documentações necessárias descritas nos mesmos para a aceitação dos clientes, estão contempladas os dados para identificação e qualificação dos mesmos, a fim de cumprir com os dispositivos regulatórios quanto ao risco na prática de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo. Destacam-se abaixo os pontos principais, para a referida identificação e qualificação na entrada dos clientes:

Pessoa Física - informações e documentações mínimas para identificação e qualificação

- Nome completo;
- Endereço residencial/da correspondência completo;
- Data de nascimento;
- Estado civil;
- Nome de cônjuge;
- Atividade profissional;
- Nome da empresa onde trabalha;
- Telefone e E-mail;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante da situação cadastral;
- RG/RNE;
- Renda Mensal Declarada e Patrimônio;
- Segundo a *Política de Adesão ao Consórcio* da Embracon (Anexo II) O consorciado deve informar se possui cargo público ou se relaciona ou representa uma pessoa nessa condição e que seja classificada como politicamente exposta.

Pessoa Jurídica – informações e documentações mínimas para identificação e qualificação

- Razão social;
- Endereço comercial completo;
- Ramo de Atividade empresarial;
- Telefone e E-mail comerciais;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e comprovante da situação cadastral;
- Os nomes dos sócios administradores e representantes legais mais cópia do documento pessoal com foto e CPF deles;
- Identificação do Beneficiário Final: com base a documentação exigida na Política de Adesão ao Consórcio, são coletadas as informações e documentações para identificação e qualificação de todos os beneficiários finais;
- Autodeclaração de PEP do Beneficiário Final/Socio Principal;
- Faturamento Mensal;
- Patrimônio.

A equipe comercial é responsável por preencher correta e integralmente todos os campos contidos na proposta de adesão, com base nos dados fornecidos pelo cliente, no aplicativo de vendas mobile Convert+ ou por meio de proposta física, com posterior cadastro no sistema NewCon.

A mesma equipe é responsável também por coletar todos os documentos exigidos na *Política de Adesão ao Consórcio* de clientes Pessoa Física e da Pessoa Jurídica, neste último caso, inclusive, as Pessoas Físicas pertencentes à Cadeia de Participação Societária, para que seja possível identificação do beneficiário final da cota adquirida.

Todos os documentos coletados são digitalizados pela filial de vendas e anexados junto a proposta de adesão do cliente nos sistemas Convert+ e NewCon.

Posteriormente na etapa de atendimento pós contemplação, o cliente é orientado pela atendente da Central de Relacionamento ou da filial de vendas a encaminhar a documentação pertinente e confirmação de dados para o seu tipo de consórcio.

Para adesão ao consórcio de veículos, é necessário que sejam apresentadas as seguintes documentações:

<u>Para Cliente Pessoa Física (PF):</u>

- Documento pessoal;
- Comprovante bancário;

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

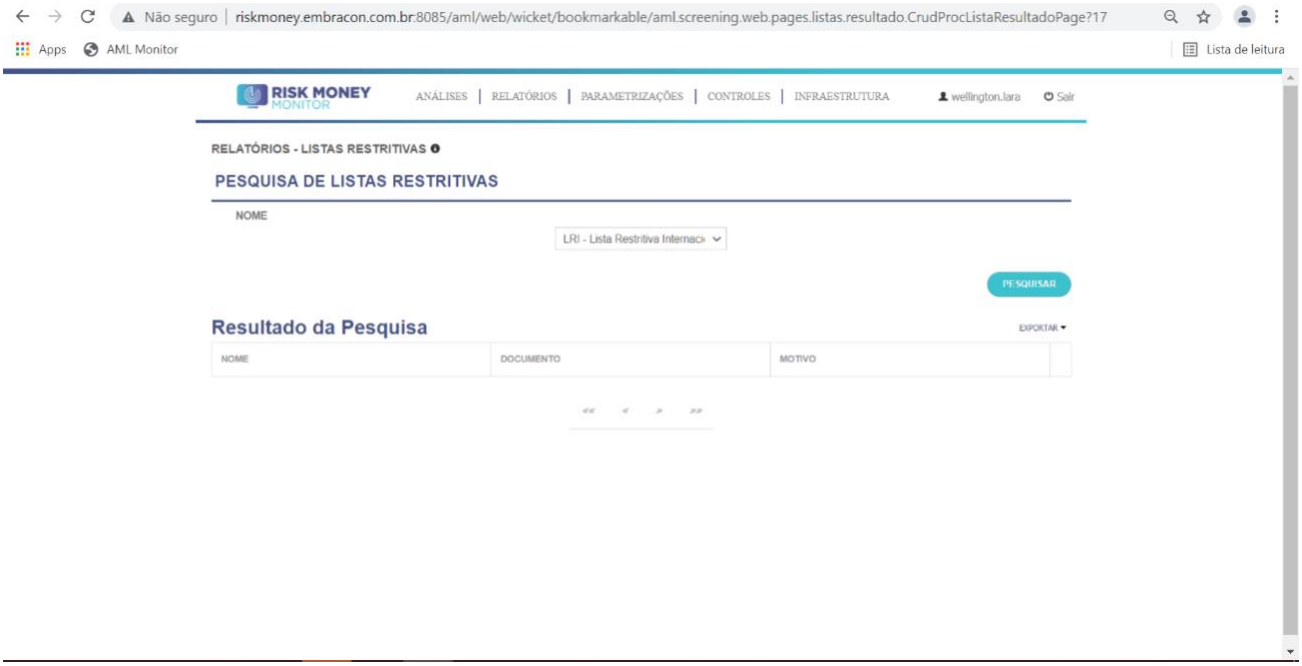
Para Cliente Pessoa Jurídica (PJ):

- Contrato social
- Comprovante bancário

3.1.2 CONSULTA DE LISTAS RESTRITIVAS E SANÇÕES

De acordo com Resolução BCB nº 44 as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem cumprir imediatamente as medidas estabelecidas nas resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e as designações de seus comitês de sanções que determinem a indisponibilidade de ativos de titularidade, direta ou indireta, de pessoas naturais, de pessoas jurídicas ou de entidades, nos termos da Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019.

O Consorcio RCI efetua consulta diária das listas restritivas (Nacionais, PEP e Internacionais) através do sistema RISK MONEY INTEGRIDADE/RISK MONEY MONITOR de forma diária para verificar os apontamentos.



Exemplo da consulta da Lista Restritiva Internacional

Os resultados positivos são apresentados no Comitê mensal de Compliance em PLD-CFT, onde é tomada a decisão sobre a tratativa do respectivo cliente (ex. encerramento da relação). As cotas e os fundos dos clientes contidos nas listas restritivas internacionais são congelados logo após identificação e esses clientes são comunicados conforme ao Art. 4o da Resolução BCB nº 44 aos:

Orgão Publico	Via
COAF	SISCOAF
MJSP	csnu@mj.gov.br
Banco Central do Brasil	BC Correio

3.1.3 IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FINAIS

De acordo com a Seção VI da Circular BCB 3.978/20, os beneficiários finais devem ser identificados de acordo com o valor mínimo de referência de participação societária, com base na categoria de risco da Pessoa Jurídica, bem como os procuradores, prepostos e representantes legais da mesma.

O processo de identificação de beneficiários finais dos clientes Pessoa Jurídica é realizado na entrada dos clientes através do sistema Newcon. O Setor de operações confere se os sócios cadastrados no sistema NewCon contemplam

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

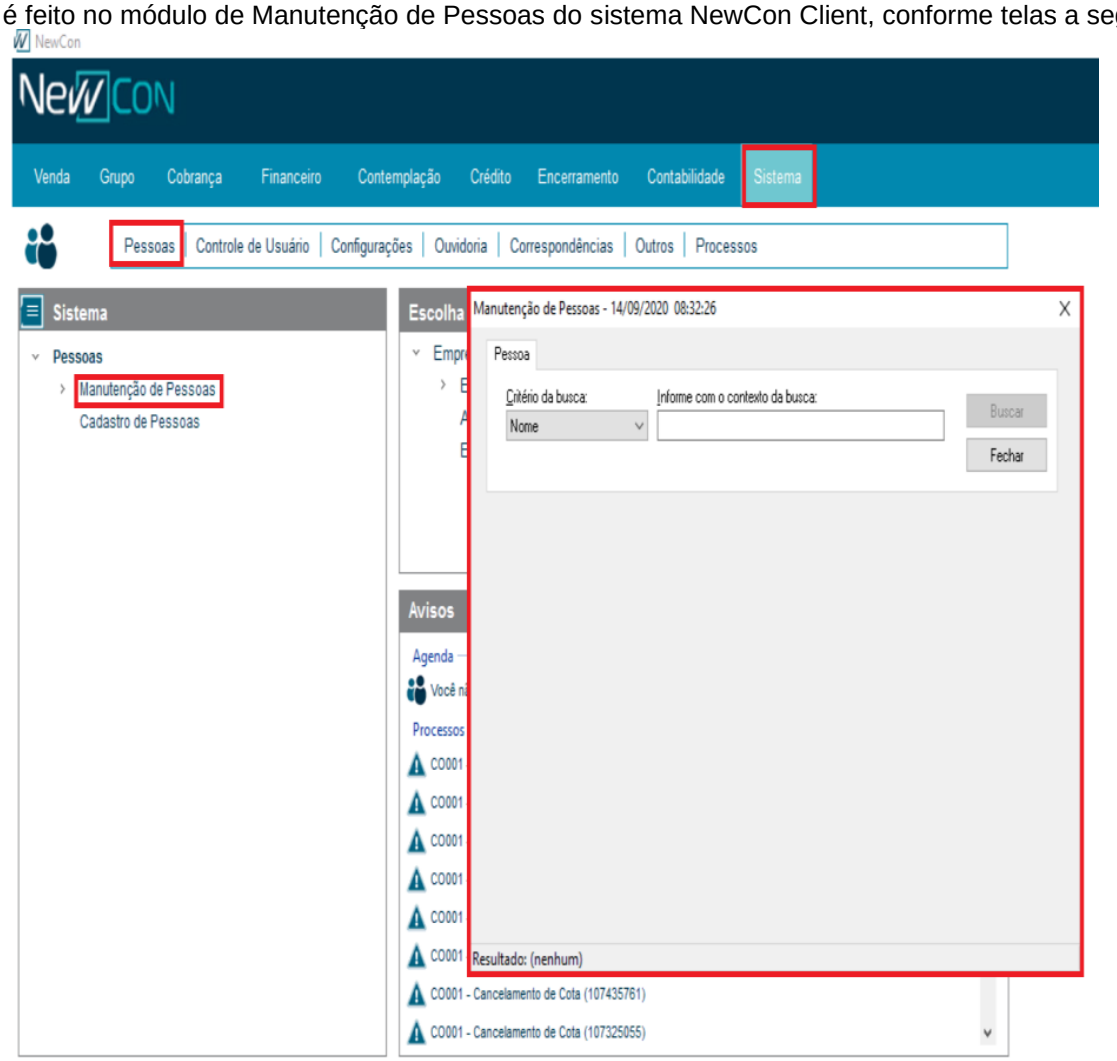
toda a cadeia societária da empresa, de acordo com o contrato social anexo na proposta. Caso os sócios não estejam por completo cadastrados no sistema, o Setor de operações, ele mesmo, preenche o cadastro no sistema NewCon.

São cadastradas as seguintes informações sobre os sócios:

- Nome do sócio;
- CPF do sócio;
- RG do sócio;
- Endereço do sócio;
- Telefone de contato;
- % de Participação societária

Caso não seja apresentado o endereço pessoal ou telefone pessoal do sócio, serão cadastrados os dados de contato da empresa.

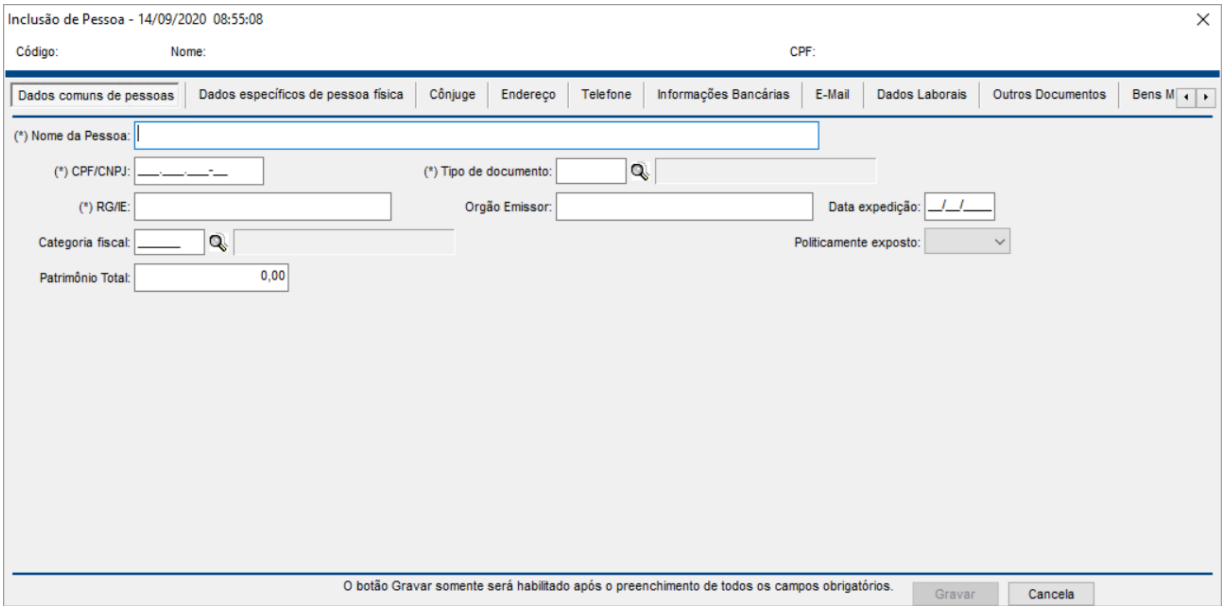
O cadastro é feito no módulo de Manutenção de Pessoas do sistema NewCon Client, conforme telas a seguir:



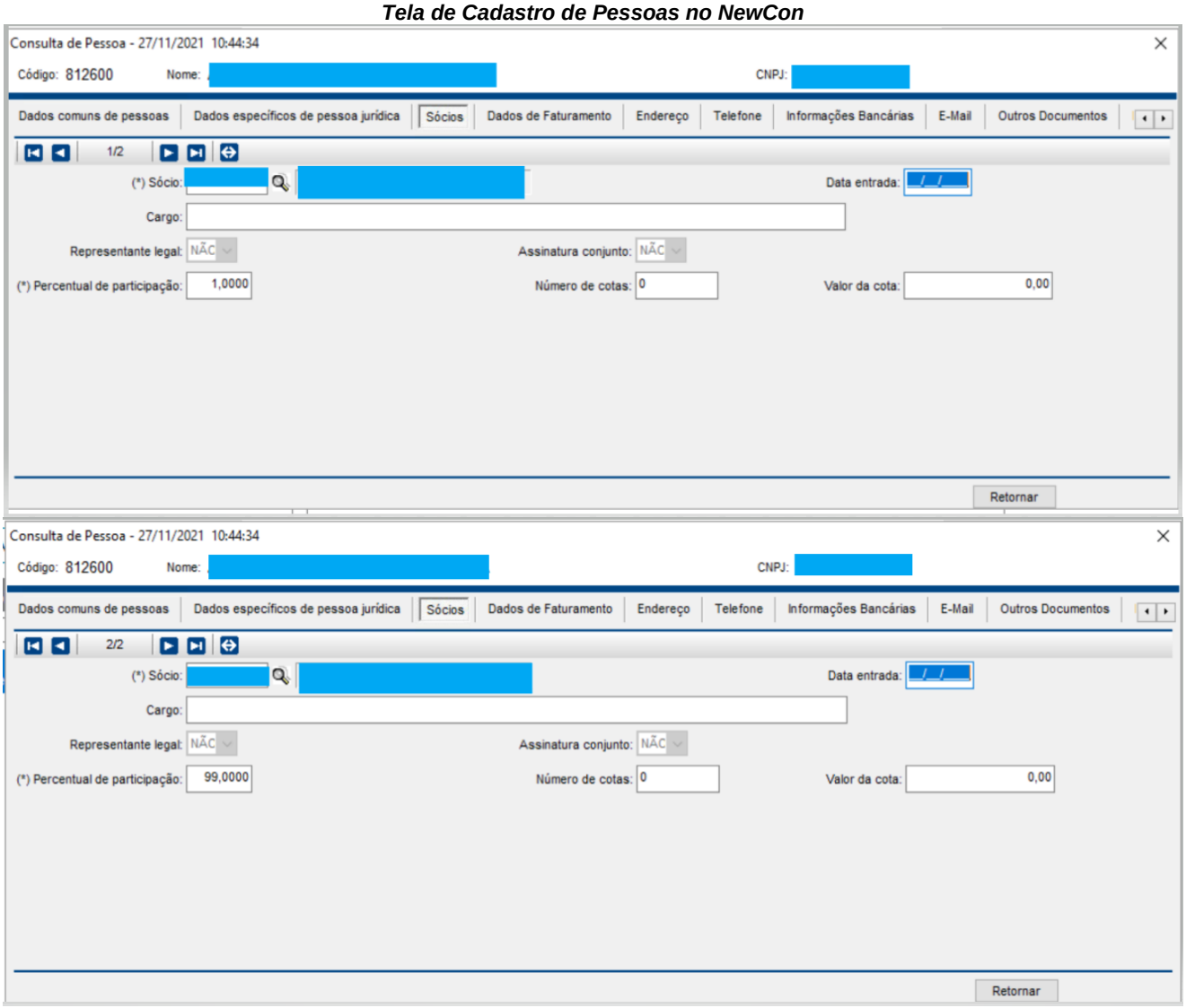
Tela de Cadastro de Pessoas no NewCon

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D



Tela de Cadastro de Pessoas no NewCon



Telas de Cadastro de Pessoas Jurídicas no NewCon que exibem os sócios e percentual de participação

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

O cadastro será concluído quando 100% dos sócios do quadro societário da empresa forem cadastrados.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO COMO PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (PEP)

A qualificação como cliente Pessoa Politicamente Exposta (PEP), inicialmente pelo prestador terceiro Embracon, ocorre de duas formas:

1. Parcialmente na etapa de Análise de concentração máxima de cotas e saldo devedor que ocorre durante compra das cotas adicionais. Caso seja identificado nesta análise que se trata de um caso de cliente PEP (pessoa politicamente exposta), é aberto um chamado para análise do time de Governança, e Compliance. A análise é suspensa até que haja o retorno do Compliance sobre o caso;

2. Na análise dos casos de clientes identificados no sistema de monitoramento como pessoa politicamente exposta (PEP) na contemplação de cota. Verificação com base de informações extraídas de centenas de fontes públicas, incluindo-se aquelas obtidas através de Diários Oficiais, para as quais não há qualquer vedação de acesso, além de outros dados obtidos de fornecedores de bases cadastrais devidamente contratados, os quais são atualizados periodicamente pelos analistas envolvidos no processo. Esta análise é feita pela equipe de Governança e Compliance. Durante este processo a equipe identifica se o cliente é uma PEP, seu respectivo cargo e órgão em que atua, bem como se é uma pessoa relacionada a uma PEP, (identificando qual o seu grau de relacionamento representantes, familiares, estreitos colaboradores, pessoas jurídicas de que participem e outras pessoas do seu relacionamento próximo, indicadas como “Relacionados”).

Caso necessário será incluído um *red flag* para que haja um monitoramento mensal em movimentações financeiras destes clientes. As movimentações analisadas com indícios de lavagem de dinheiro, terão um dossiê elaborado para apresentação ao Comitê de PLD que decidirá pelo reporte ou não ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras).

3. Qualificação como PEP ocorre também no momento da Sanitização anual de base de clientes que é consultada também com Lista PEP. Esse processo é realizado integralmente por meio do módulo *Due Diligence* do sistema e os resultados dos apontamentos gerados, são analisados pela equipe Compliance da Embracon.

Adicionalmente, o Consórcio RCI realiza um processo periódico sobre a carteira ativa de clientes, a qual é qualificada dentro de 30 dias, comparada com lista atual de PEPs providas por sistema específico da RCI.
Um estudo complementar é realizado pela área de Compliance do Consorcio RCI, a fim de identificar PEP que sejam considerados como maior risco de prática de lavagem de dinheiro, considerando a combinação de um ou mais critérios como:

- PEP residentes em regiões de fronteira e regiões de extração mineral;
- PEP principal com cargos classificados internamente como de maior risco (ex.: vereadores, deputados, senadores, prefeitos e governadores);
- Valor de crédito de consórcio na faixa acima de R$ 75.000;
- Incidência de comunicação ao COAF por suspeita de Lavagem de Dinheiro;
- Consulta de mídias desabonadoras e/ou confirmação de antecedentes criminais (pesquisas em sistemas Compliance Catalyst e Fidelity).

O estudo é apresentado periodicamente com o Diretor responsável pelo mecanismo PLD-CFT, a fim de avaliar o interesse na manutenção do relacionamento com estes clientes. Os casos mais críticos (com mais que um critério especificado acima com mídias desabonadoras e/ou confirmação de antecedentes criminais) são apresentados de forma mais detalhada.

3.2 ANÁLISE DE CRÉDITO

A análise de crédito também é um elemento importante dentro do processo de KYC. Através do prestador terceiro Embracon, esta análise acontece em três momentos descritos abaixo:

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

- **Análise de rating (capacidade contributiva)** realizada no ato de venda de cota. Caso seja identificada uma incompatibilidade de renda/faturamento em relação a valor das parcelas do consórcio, são solicitados documentos de comprovação de renda e dados pessoais, e o caso é encaminhado por meio da ferramenta CRM Sales Force para análise e aprovação do departamento de análise de crédito, segregado da Diretoria Comercial. No caso da identificação de qualquer situação suspeita, a equipe de Crédito abre um chamado para análise de PLD/FT.

- **Análise de concentração máxima de cotas e saldo devedor** realizada na compra das demais cotas. Existe um limite máximo de saldo devedor que pode ser contraído por um mesmo consorciado, bem como uma quantidade máxima de cotas. Esse limite está definido na RN 0014 (regra de negócio de análise de crédito da Embracon) e parametrizado no sistema de consórcio NewCon, de forma que, quando é feita a tentativa de venda de nova cota que ultrapasse o limite máximo do cliente, a venda não é efetuada. Quando esse limite é ultrapassado o Departamento de Análise de Crédito é acionado e solicita documentação suporte de comprovação de renda para analisar a compatibilidade contributiva do consorciado para a aquisição de cota.

De acordo com a análise e com o valor de saldo devedor em questão, é definida a alçada de aprovação necessária para que a venda possa ser concluída, podendo ser:

- Gerente de Crédito e Cobrança;
- Comitê de Crédito;
- Vice Presidentes.

Caso seja identificado nesta análise que se trata de um caso de cliente PEP (pessoa politicamente exposta), é aberto um chamado para análise do time de Governança, e Compliance. A análise é suspensa até que haja o retorno do Compliance sobre o caso.

Nos casos de pré-análise ou análise manual, em que o consorciado apresente documentos frágeis para comprovação da renda, havendo a suspeita de que a negociação tenha como fim a lavagem de dinheiro, tal situação deve ser reportada ao Compliance, para que seja realizada avaliação detalhada.

Em situação de identificação de necessidade de reporte ao COAF e o responsável pela Análise do Crédito decida liberar o crédito, deve justificar os critérios utilizados para aprovação e encaminhar para a equipe de Compliance.

- **Na análise principal de crédito** efetuada na etapa de Contemplação da cota. A verificação da capacidade de pagamento do cliente é apoiada pela análise de crédito automática, realizada por meio do sistema Crivo, após a contemplação em assembleia. Na situação que a análise de crédito automática identifique uma incompatibilidade de informações do cliente, o time de relacionamento solicita documentos de comprovação de renda e dados pessoais. A equipe de relacionamento abre um caso na ferramenta CRM Sales Force para solicitar análise e aprovação do departamento de análise de crédito. Conforme com a análise e com o valor de saldo devedor em questão, é definida a alçada de aprovação necessária para que esse cliente possa seguir para a etapa de entrega de bem. As alçadas podem ser:

    - Analista de Crédito, conforme seu parecer técnico;
    - Comitê de Crédito, conforme parecer técnico do analista.

Caso os analistas da Área de Crédito e Cobrança identifiquem no decorrer de sua análise indícios de operações suspeitas de lavagem de dinheiro, é necessário comunicar os casos para análise do time de Governança e Compliance. A comunicação é feita por meio de chamado interno na ferramenta Novo Suporte com a classificação de Suspeita Lavagem Dinheiro.

3.3 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PLD-CFT (CLIENTES)

A atribuição do nível de risco do cliente foi baseada nos fatores abaixo descritos, que, combinados, resultam no Score de Risco:

Escala de risco por peso

Score Final	Peso Inicial	Peso Final
Risco Alto	800	9999
Risco Médio	500	799

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

Risco Baixo	0	499

CRITÉRIO 1 (Atividade Econômica vs. Localização)

LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE ECONÔMICA: ALTO (450)	ATIVIDADE ECONÔMICA: MÉDIO (350)	ATIVIDADE ECONÔMICA: BAIXO (50)
ALTO (450)	Alto (900)	Alto (800)	Médio (500)
MÉDIO (350)	Alto (800)	Médio (700)	Baixo (400)
BAIXO (50)	Médio (500)	Baixo (400)	Baixo (100)

Localização: Cidades fronteira e extração mineral (450); Capitais (350); Demais cidades (50)

CRITÉRIO 2 (PEP)

PEP	
SIM (650)	NÃO (0)

CRITÉRIO 3 (Canal de Distribuição)

Canal de Distribuição
Físico (25)

CRITÉRIO 4 (Risco Produto)

Produto
Consórcio (125)

CRITÉRIO 5 (Clientes de mais de 01 produto RCI) - Score pela classificação mais alta

CDB	RESULTADO
SIM	**ALTO**

CONSÓRCIO	RESULTADO
SIM	**MÉDIO**

=

SCORE FINAL CLIENTE: ALTO

CRITÉRIO 6 (Conheça sua Transação - KYT "Know Your Transaction")

Reclassificação do risco inicial com base nas operações suspeitas efetuadas pelos clientes. O acompanhamento ocorre através de dashboard adicional na ferramenta de monitoramento (aumenta score de risco conforme apontamento de transações atípicas).

As regras de apontamento de transação suspeita estão relacionadas em Manual de Seleção de Operações e Situações Suspeitas Administradora de Consórcio RCI Brasil Ltda, e aumentam a classificação de risco da seguinte forma:

- Operações suspeitas: 200 pontos por regra no qual o cliente venha a ser identificado.
- Operações comunicadas ao COAF: 650 pontos por comunicação.

Critério 7: Cliente que passa a ter ou não ter mais status de PEP ou Relacionado a PEP (estreito colaborador ou familiar) após o início do relacionamento.

Caso o cliente venha a adquirir classificação como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), ou PEP Relacionado (estreito colaborador ou familiar) a partir do início do relacionamento com o Consórcio RCI, a pontuação de risco do mesmo é reclassificada para Risco Alto (650 pontos). O score dos clientes que passam a não ter mais este status são reclassificados propriamente tirando a pontuação desta classificação.

3.4 ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

A Embracon efetua a validação e atualização cadastral dos nossos clientes, em três momentos, sendo:

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

- **Conferência da Proposta de Adesão**

Depois efetuação da venda, a proposta de adesão é encaminhada automaticamente, por meio da ferramenta Sales Force, para a equipe de Operações de Consórcio que é responsável por conferir todos os campos contidos na proposta versus os documentos suporte coletados na venda. A conferência é feita pela assistente de operações, consultando o cadastro da venda no sistema NewCon e os documentos digitalizados anexados à proposta. As informações revisadas na conferência estão listadas abaixo:

Para cliente Pessoa Física (PF):
- Nome do titular completo;
- CPF;
- Endereço Completo;
- Renda;
- Profissão;
- Valor do Patrimônio;

Para cliente Pessoa Jurídica (PJ):
- Nome completo da empresa;
- CNPJ;
- Dados pessoais dos sócios;
- Endereço Completo;
- Valor do Faturamento;
- Ramo de atividade;
- Contrato Social;

Em situação que sejam identificadas inconsistências cadastrais ou pendências nos documentos enviados, a pendência é registrada no sistema NewCon e o caso é devolvido automaticamente via Sales Force para a filial de vendas onde a negociação ocorreu, para ajustes. Depois que a pendência ser respondida pela filial, a proposta é encaminhada novamente para conferência do time de Operações.

- **Ligação de Pós Vendas.**

Para toda proposta vendida, é gerado automaticamente um caso no CRM Sales Force que direciona a venda para uma etapa de ligação de pós-vendas. Por meio de ligação gravada, a equipe de atendimento pós-vendas, dedicada somente a essa atividade, efetua um contato com o cliente para validação das características da negociação feita junto ao vendedor e dos dados do cliente. A ligação é feita somente para a pessoa titular da cota. Os dados cadastrais checados juntos ao cliente estão listados abaixo:

Para Cliente Pessoa Física (PF):
- Nome Completo;
- CPF;
- Nome da mãe;
- Idade;
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail;
- Estado civil;
- Conta bancária.

Para cliente Pessoa Jurídica (PJ):
- Nome Completo;
- CNPJ;
- Data de fundação;
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail;
- Conta bancária.

- **Atualização cadastral do cliente**

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

A equipe de atendimento da Central de Relacionamento da Embracon realiza a manutenção do cadastro do consorciado periodicamente a partir da solicitação do próprio cliente, consultando a data da última atualização do cadastro a cada contato feito pelo cliente com a Central. A data da última atualização é identificada pelo atendente no CRM Sales Force, por meio do termômetro, disponível na tela de cadastro, no canto direito da tela.

Conforme imagem abaixo:

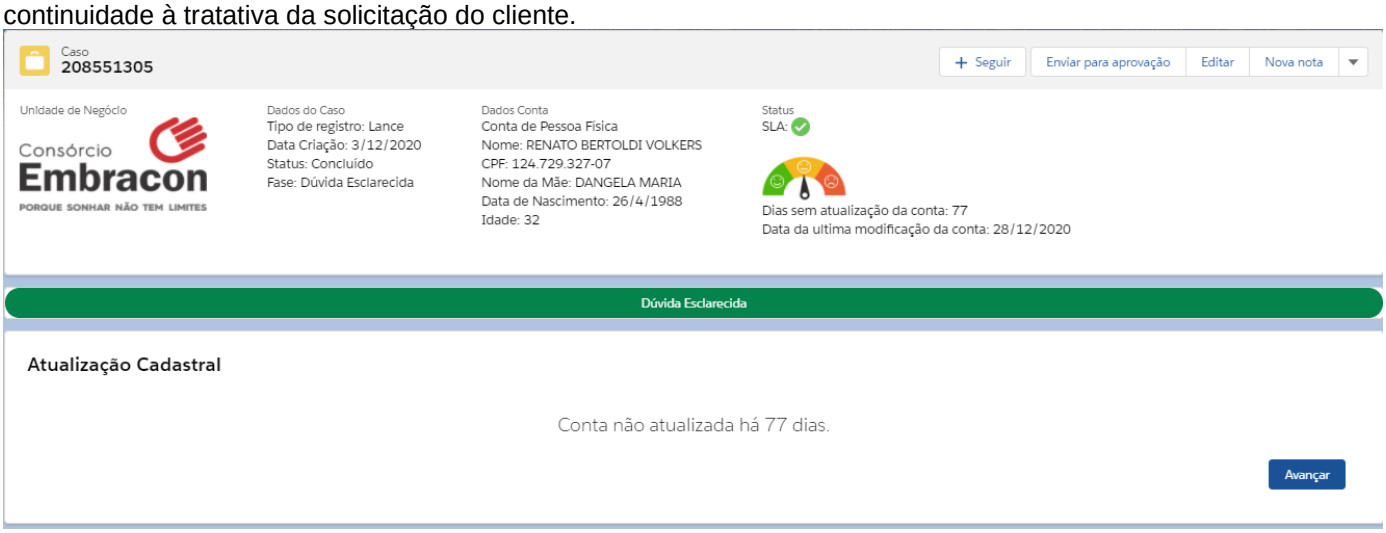


Tela do cadastro do cliente

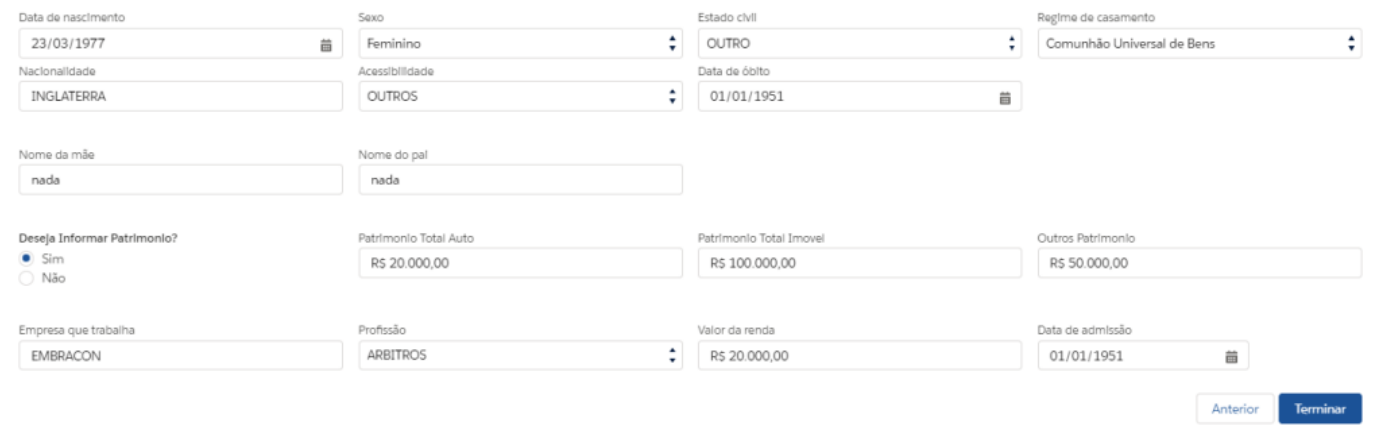
Sendo a leitura feita da seguinte forma:

- Cadastro não é atualizado há mais de 30 dias
- Cadastro não é atualizado há mais de 60 dias
- Cadastro não é atualizado há mais de 90 dias

Caso o cadastro não tenha sido atualizado há mais de 90 dias, a atualização é feita pelo atendente antes de dar continuidade à tratativa da solicitação do cliente.



Tela de Atualização Cadastral no Sales Force



Tela de Atualização Cadastral no Sales Force

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

Além disso, na etapa de contemplação é efetuada automaticamente validação/atualização cadastral nos sistemas de Serasa, Crivo e Receita Federal.

São realizados também, de forma periódica no Consórcio RCI, testes de Controle Interno, evidenciados no Relatório de Efetividade, a fim de verificar, em base amostral, se os dados preenchidos nos respectivos cadastros estão devidamente suportados por documentos, ou mesmo constam em bases públicas para comparativo. Inconsistências são apontadas em planos de ação para correção e medidas adicionais para a área.

4 ANEXOS

4.1 ANEXO I – PROCEDIMENTO CONHEÇA SEU CLIENTE (KNOW YOUR CLIENT – KYC) DA EMBRACON

KYC Cliente.pdf

4.2 ANEXO II – POLÍTICA DE ADESÃO AO CONSÓRCIO DA EMBRACON

PN-001_v7.0 -
Politica de Adesao a

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

5 CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Principais mudanças realizadas na atualização do procedimento.

Versão	Autor	Proprietário do Processo	Principais Mudanças
1/2021	Dominik MAZANSKI	Carlos PIZZO	Elaboração da versão inicial do Manual

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

ANEXO IV DA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DE 04 DE ABRIL DE 2022

MANUAL DE CONHEÇA SEUS RELACIONADOS (KYP/KYS) - PLD-CFT

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

Tipo de Documento:	**Manual Local**

Manual de Conheça Seus Relacionados (KYP/KYS) - PLD-CFT

Objetivo do documento:	O objetivo deste manual consiste em estabelecer procedimentos para o conhecimento e identificação de Parceiros (KYP), Terceiros e Fornecedores (KYS), bem como mensurar o risco na prática de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. O campo da aplicação é a Administradora do Consorcio RCI Brasil LTDA.
Versão:	01/2021
Departamento:	*Compliance*

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 3
2 OBJETIVO 3
3 CONHEÇA SEUS RELACIONADOS 3
3.1 TIPOS DE RELACIONADOS 3
3.2 CONHEÇA SEU PARCEIRO / CORRESPONDENTE - "KNOW YOUR PARTNER (KYP)" 3
3.2.1 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO KYP 3
3.2.2 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (PARCEIROS) 6
3.2.3 ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS 8
3.2.3.1 ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS DAS CONCESSIONARIAS 8
3.2.3.2 ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS PELA EMBRACON E CONSÓRCIO RCI DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS 9
3.2.4 CAPACITAÇÃO EM PLD-CFT DOS PARCEIROS 9
3.2.4.1 CAPACITAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS 9
3.2.4.2 CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS 9
3.3 CONHEÇA SEU FORNECEDOR E TERCEIRO - "KNOW YOUR SUPPLIER (KYS)" 9
3.3.1 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO KYS DA EMBRACON E DE NOVOS FORNECEDORES 9
3.3.1.1 DILIGÊNCIA PARA ACEITAÇÃO DE PRESTADOR TERCEIRO 10
3.3.2 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (FORNECEDORES E TERCEIROS) NO PROCESSO DE DILIGÊNCIA ANUAL 12
3.3.3 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO KYS REALIZADA PELO PRESTADOR EMBRACON (SUBCONTRATAÇÃO DE PRESTADORES) 12
3.3.4 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (FORNECEDORES E TERCEIROS) NO PROCESSO DE KYS DOS SUBCONTRATADOS PELA EMBRACON 13
4 ANEXOS 14
4.1 ANEXO I – PROCEDIMENTO CONHEÇA SEU PARCEIRO (KNOW YOUR PARTNER – KYP) DA EMBRACON 14
4.2 ANEXO II – TELAS SISTEMAS - AML E INTEGRIDADE – RCI 14
4.3 ANEXO III - CHECKLIST PARCEIRO 15
4.4 ANEXO IV - KYS - FORNECEDOR CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PARCEIRO, FORNECEDORES DA EMBRACON 15
5 CONTROLE DE ALTERAÇÕES 16

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

1 INTRODUÇÃO

Em concordância à Lei nº 9.613/98, Lei nº 13.260/16 e regulamentações posteriores - Carta-Circular 4.001/20 e Circular 3.978/20, que versam sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e Financiamento ao Terrorismo, a Administradora do Consorcio RCI realiza os procedimentos de Conheça Seus Relacionados (Parceiros / Terceiros e Fornecedores).

2 OBJETIVO

Este manual estabelece procedimentos para a identificação e qualificação dos Relacionados (quanto ao risco na prática de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo).

3 CONHEÇA SEUS RELACIONADOS

3.1 TIPOS DE RELACIONADOS

A Administradora do Consorcio RCI Brasil LTDA (doravante “Consórcio RCI”) possui como “Relacionados” para fins de cumprimento dos negócios e conhecimento quanto identificação, qualificação e avaliação de risco na prática de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, os grupos abaixo:

- Parceiros: os representantes comerciais geridos por nosso fornecedor de serviços Embracon Administradora de Consórcio Ltda. (doravante Embracon) e as concessionárias Renault e Nissan que comercializam o consórcio de automóveis para os nossos clientes;
- Terceiros (Prestadores de Serviços) e Fornecedores: todos os colaboradores contratados como mão-de-obra terceirizada, que prestam atividades para Consórcio RCI, e fornecedores contratados que prestam serviços para Consórcio RCI, respectivamente.

Os processos para Conhecer estes Relacionados serão detalhados nos capítulos seguintes.

3.2 CONHEÇA SEU PARCEIRO / CORRESPONDENTE - "KNOW YOUR PARTNER (KYP)”

Adotamos procedimentos regulares para a identificação e aceitação de parceiros comerciais (representantes comerciais e concessionárias). A política de Know Your Partner (KYP) – Conheça Seu Parceiro tem por objetivo prevenir operações com contrapartes inidôneas ou que não sigam adequados padrões de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (“PLD/FT”).

3.2.1 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO KYP

3.2.2.1 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CONCESSIONARIAS RENAULT E NISSAN

Considerando o atual modelo de negócios do Consórcio RCI, nossos parceiros são exclusivamente os representantes comerciais e as Concessionárias Renault e Nissan mencionados acima.

Política e Governanças específicas dos procedimentos de identificação e qualificação das Concessionárias estão amplamente descritas para aceitação e revisão periódica dos cadastros cadastrais e monitoramento das atividades dos mesmos nos **Anexos I e II de Manual de Conheça Seus Relacionados (KYP/KYS) - PLD-CFT do Banco RCI (Procedimento de Correspondente Bancário e Procedimento de Aceitação de Concessionárias)** e uma vez que as Concessionárias são obrigatoriamente clientes Floor Plan da RCI também no **Manual de Conheça seu Cliente (KYC).**

Estes procedimentos incluem, entre outros dispositivos:

- Controles de Diligência Periódica (Conheça seu Parceiro);

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

- Controle de Certificação Periódica dos Concessionários em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, bem como treinamento de PLD-CFT para a capacitação de todos os funcionários do concessionário, os quais comercializam produtos do Consórcio RCI.

3.2.2.1 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DE CONSÓRCIO

Os processos de *Onboarding,* identificação, qualificação e aceitação como também a consulta periódica em listas restritivas dos representantes comerciais, são realizados pelo prestador de serviços Embracon Administradora de Consórcio Ltda. (doravante Embracon).

Embracon avalia os mesmos e analisa os riscos de novas parcerias, com apoio do sistema de monitoramento parametrizado de acordo *Compliance* com as regras definidas pelo time de junto às diretorias responsáveis a fim de restringir que sejam estabelecidas relações comerciais de parceria com empresas/representantes envolvidos em crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

O *Procedimento Conheça seu Parceiro (Know Your Partner – KYP)* da Embracon (Anexo I) detalha este procedimento a partir do cadastro até aprovação final nas seguintes etapas:

1. As empresas interessadas em se tronar Representantes Comerciais do Consórcio RCI devem entrar em contato, registrando interesse e preenchendo formulário na paina do site Embracon https://www.embracon.com.br/seja-parceiro ou entram em contato direto com as filiais de atendimento.

   O formulário do contato disponível no site do Embracon inclui, entre outros os campos de preenchimento, os seguintes dados de identificação:
   - Nome Completo,
   - e-mail,
   - razão social,
   - nome fantasia,
   - CNPJ,
   - Número de telefone,
   - Cidade/Estado,
   - Registro Do Conselho,
   - Representação Adm Consórcio,
   - Equipe Vendas e Número Funcionários CLT.

É necessário ter uma empresa constituída e ativa na base da Receita Federal, bem como os sócios da empresa não tenham restrição no CPF.

2. Os interessados em se tornar parceiros são direcionados para o coordenador de campo Embracon mais próximo, de acordo com a localização do parceiro. O coordenador apresenta os aspectos da parceria e caso haja a confirmação do interesse mútuo em fechar o negócio, o coordenador preenche o pré-cadastro do futuro parceiro em sistema específico de parcerias, o qual alimentará o sistema de PLD-CFT, por meio da qual será feita a análise de risco reputacional.

3. O coordenador realiza o cadastro na ferramenta, que envia o questionário online de qualificação automaticamente para parceiro.

O Questionário em questão está disponível no Anexo IV deste Manual. Ele inclui entre outras perguntas sobre:

- Práticas alinhadas ao combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo,
- Programa de Compliance,
- Código de Conduta que se aplica a todos os níveis da empresa (sócios, executivos, empregados e terceirizados) em caso positivo solicita-se de anexar o Código
- Canal de Denúncias para tratar suspeitas de corrupção ou desvios de conduta, em caso positivo solicita-se informar o telefone/site do Canal de Denúncias;
- Ocupar pelos sócios do futuro parceiro as posições de representação ou governança em outros negócios, em caso positiva solicita-se informar a Razão Social e o CNPJ;

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

- Possuir pela empresa (pessoa jurídica) participação societária em outras organizações, em caso positivo, solicita-se informar a Razão Social e o CNPJ;
- Relação dos sócios ou representantes legais com alguma “Pessoa Exposta Politicamente”, em caso positivo solicita-se detalhar tal relação comercial;
- Interação da empresa e/ou grupo econômico com o Poder Público, em caso positivo solicita-se descrever tal interação;

Durante questionário solicita-se anexar Requerimento de Empresário ou o Contrato Social de sua empresa e conforme CheckList Parceiro (Anexo III) disponível no site https://assets.website-files.com/5cbf5edbbaebd360d9387caa/5ede7e4a604c7ff4e2112db8_checklist.pdf também entre outros Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Comprovante de Inscrição Municipal e Antecedentes Criminais de todos os Sócios.

O status do cadastro permanece pendente até que o parceiro conclua o preenchimento deste.

4. Após o parceiro preencher o questionário, a ferramenta (AML Integridade e AML Due Diligence) fará a consulta dos seus dados nas bases restritivas e trará um resultado de score de risco reputacional. Secundo o Anexo II esta consulta contém Listas/Informações:
    - Lista Sanções/Restritivas
    - Lista PEP
    - Mídia Negativa
    - Lista Restritiva Interna

5. As informações cadastradas e as respostas obtidas através do questionário serão analisadas pelo time de Compliance do Embracon. Após concluída a sua análise, o caso é encaminhado para aprovação da Coordenadora de Compliance, que pode mediante complexidade da situação alçar aprovação ao Head de GRC/Complaince além da aprovação de Compliance os demais aprovadores são VP Comercial, VP Administrativa, Presidente.

6. O coordenador de campo só poderá dar seguimento ao fluxo padrão de entrada de parceiro, após a aprovação final.

7. Após o cadastro ser aprovado, durante o relacionamento, existe uma verificação anual da base de parceiros denominada “sanitização” em relação às listas restritivas contratadas, e havendo apontamentos gerados nas buscas realizadas no sistema, os parceiros apontados serão analisados pela equipe de Compliance da Embracon.

8. O Consorcio RCI posteriormente ao cadastro efetua sua própria análise de risco na Avaliação Interna de Risco (AIR) do Consorcio RCI uma vez por ano conforme a exigência regulatória do Art.10-12 da Circular 3.978/20.

O Ambiente de Controle dos Parceiros inclui, entre outros dispositivos:

- Governança de Apresentação de Resultados e Reclamações de Clientes nos respectivos Comitês Corporativos;

- Governança de Apresentação de casos de Representantes que, por tema de conformidade, sejam avaliados quanto ao distrato, nos respectivos Comitês Corporativos;

- Controles de Qualidade do atendimento prestado;

- Controle de Certificação Periódica – Treinamentos em PLD/CFT

- Verificação periódica pelo Consórcio RCI do correto cadastramento dos representantes

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

- Controles de Diligência (Conheça seu Parceiro), no qual são utilizadas também bases públicas para verificação da Conformidade dos mesmos, sendo que podemos exemplificar:

  - Cobertura da mídia em território nacional
  - Lista de Trabalho Escravo
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
  - Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF)
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
  - Pessoas Politicamente Expostas (PEP) e PEP´s Relacionados (familiares ou estreito colaborador)
  - Lista OFAC
  - Lista ONU
  - Lista União Européia

3.2.2 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (PARCEIROS)

Considerando que o processo de cadastro, da identificação e da qualificação das Concessionárias é realizada pela RCI e respectivamente o dos Representantes Comerciais é realizado pela Embracon, a classificação de risco dos ambos será descrita separadamente embaixo conforme o procedimento de cada uma dessas instituições.

Todavia, o Consórcio RCI define como métrica própria a Classificação de Risco para ambos os grupos de parceiros, a qual é refletida na Avaliação Interna de Risco.

3.2.2.1 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS CONCESSIONARIAS

Como citado acima, uma vez que as Concessionárias são obrigatoriamente clientes de Floor Plan da RCI, a classificação de risco atribuída à condição deste parceiro **é idêntica àquela atribuída na condição como cliente, conforme descrito no Manual de Conheça seu Cliente (KYC) do Banco RCI, assim como na Avaliação Interna de Risco do Banco RCI**, e exemplificada abaixo:

Escala de risco por peso

Score Final	Peso Inicial	Peso Final
Risco Alto	800	9999
Risco Médio	500	799
Risco Baixo	0	499

CRITÉRIO 1 (Atividade Econômica vs. Localização)

		ATIVIDADE ECONÔMICA		
		ALTO (450)	MÉDIO (350)	BAIXO (50)
LOCALIZAÇÃO	ALTO (450)	Alto (900)	Alto (800)	Médio (500)
	MÉDIO (350)	Alto (800)	Médio (700)	Baixo (400)
	BAIXO (50)	Médio (500)	Baixo (400)	Baixo (100)

Localização: Cidades fronteira e regiões de extração mineral (450); Capitais (350); Demais cidades (50)

CRITÉRIO 2 (PEP)

PEP	
SIM (650)	NÃO (0)

CRITÉRIO 3 (Canal de Distribuição)

Canal de Distribuição	
Digital (150)	Físico (25)

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

CRITÉRIO 4 (Risco Produto)

Produto		
CDB (150)	Financiamento (25)	Floor Plan (25)

CRITÉRIO 5 (Concessionários de mais de 01 produto RCI) – Score pela classificação mais alta

CDB	RESULTADO
SIM	**ALTO**

Floor Plan	RESULTADO
SIM	**MÉDIO**

=

SCORE FINAL CLIENTE: ALTO

CRITÉRIO 6 (Conheça sua Transação - KYT "Know Your Transaction")

Reclassificação do risco inicial com base nas operações suspeitas efetuadas pelos clientes. O acompanhamento ocorre através de dashboard adicional na ferramenta de monitoramento (aumenta score de risco conforme apontamento de transações atípicas).

As regras de apontamento de transação suspeita estão relacionadas em Manual específico de Análise da Operações com em PLD, e aumentam a classificação de risco da seguinte forma:

- Operações suspeitas CDB (maior quantidade de regras): 25 pontos por regra no qual o cliente venha a ser identificado;
- Operações suspeitas Financiamento e Floor Plan (menor quantidade de regras): 200 pontos por regra no qual o cliente venha a ser identificado.

Critério 7: Concessionário que passa a ter status de PEP ou Relacionado a PEP (estreito colaborador ou familiar) após o início do relacionamento.

Caso o concessionário venha a adquirir classificação como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), ou PEP Relacionado (estreito colaborador ou familiar) a partir do início do relacionamento com a RCI, a pontuação de risco dele é reclassificada para Risco Alto.

3.2.2.2 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS PELO EMBRACON

O critério de avaliação de risco de parceiros na Embracon, é aplicado por meio de questionário como uma atividade do processo de Due Dilligence, para aceitação do Representante Comercial. **Ressalta-se que esta metodologia é aplicável apenas para o Onboarding destes parceiros através do prestador Embracon, não tendo relação com a Avaliação Interna de Risco do Consórcio RCI**.

Cada critério possui um peso diferente que define a sua relevância na avaliação de cada item analisado:
(0 a 5); (6 a 24); (> 24);

A soma dos pesos dos critérios totaliza o score (resultado) e risco de cada parceiro, conforme abaixo:

Baixo = (0 a 5)
Médio = (6 a 24)
Alto = (> 24)

Todos os casos alertados no sistema com score médio e alto são submetidos ao analista para avaliação individualizada.

Abaixo, podem ser consultados os critérios e pesos para cada característica informada por nossos candidatos a parceria de negócio:

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

Aplicação	Pergunta	Peso Resposta SIM	Peso Resposta NÃO
Questionário	1. Sua empresa tem práticas alinhadas ao combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo?	0	25
Questionário	2. A empresa possui Programa de Compliance?	0	1
Questionário	3. A empresa possui Código de Conduta que se aplica a todos os níveis da empresa (sócios, executivos, empregados e terceirizados)? Em caso positivo, anexe o código de conduta.	0	1
Questionário	4. A empresa dispõe de Canal de Denúncias para tratar suspeitas de corrupção ou desvios de conduta? Em caso positivo, informar abaixo o telefone e/ou site do Canal de Denúncias.	0	1
Questionário	5. O(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) possuem participação societária em outros negócios ou exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, etc.) em outras empresas ou entidades? Em caso positivo, informe no comentário a Razão Social e CNPJ.	6	0
Questionário	6. Os sócios ou representantes legais são ou já foram FUNCIONÁRIOS da Embracon?	6	0
Questionário	7. Os sócios ou representantes legais são ou já foram PARCEIROS da Embracon?	6	0
Questionário	8. O(s) sócio(s) ou representantes legais possuem parentesco com qualquer funcionário ou ex funcionário da Embracon? Em caso positivo nos informe o Grau de parentesco e o nome do colaborador	6	0
Questionário	9. A empresa (pessoa jurídica) possui participação societária em outras organizações? Em caso positivo, informe a Razão Social e o CNPJ	25	0
Questionário	10. O(s) sócio(s), representantes legais ou seus *familiares são considerados "Pessoa Exposta Politicamente" (**PEP)?	25	0
Questionário	11. O(s) sócio(s) ou representantes legais possuem relações comerciais diretas com alguma "Pessoa Exposta Politicamente" (PEP)? Em caso positivo, detalhe o tipo de relação comercial.	25	0
Questionário	12. Existe interação da empresa e/ou grupo econômico com o Poder Público? Caso positivo, descreva no comentário.	25	0
Risco Fronteira	Identifica Parceiro com CEP na região de fronteira	1	0
Risco por Lista Terrorista	Identifica Parceiro que constam em listas Internacionais.	25	0
Risco PEP	Identifica Parceiro que constam na lista PEP.	25	0
Risco Mídia	Identifica Parceiro que constam na Mídia negativa.	25	0
Risco CNAE	Risco CNAE	25	0

3.2.2.3 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO CONSORCIO RCI

A metodologia utilizada para classificação dos riscos dos parceiros, é similar a aquela atribuída na condição de cliente, já elencada no Capítulo *"5.1 - Metodologia de Avaliação de Riscos de Clientes"* da Avaliação Interna de Risco do Consórcio RCI, seguindo os mesmos critérios apresentados para as Concessionárias no Capítulo *"3.2.2.1 - Classificação de Risco das Concessionarias"*, deste Manual.

3.2.3 ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

3.2.3.1 ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS DAS CONCESSIONARIAS

A RCI possui procedimentos específicos para assegurar a atualização cadastral das Concessionarias (que também são clientes do produto Floor Plan):

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

- Floor Plan (Concessionárias): os dados dos concessionários são atualizados de forma periódica pela equipe do Floor Plan nos respectivos sistemas operacionais com base nas documentações solicitadas aos clientes, em consonância também com o processo de renovação das linhas;

São realizados também, de forma periódica, testes de Controle Interno, evidenciados no Relatório de Efetividade, a fim de verificar, em base amostral, se os dados preenchidos nos respectivos cadastros estão devidamente suportados por documentos, ou mesmo constam em bases públicas para comparativo. Inconsistências são apontadas em planos de ação para correção e medidas adicionais para a área (como novo treinamento).

3.2.3.2 ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS PELA EMBRACON E CONSÓRCIO RCI DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

A atualização dos dados cadastrais ocorre quando parceiro aciona e informa a Área de Parceria, enviando a notificação sobre mudança nos dados.

O Coordenador que recebe esta notificação abre chamado no Jurídico para que este departamento possa validar novas informações. Adicionalmente, os parceiros que não tenham produção em até 6 meses do cadastramento, são distratados.

Como forma de testar a efetividade do processo, são realizados testes anuais para suportar o Relatório de Efetividade, no qual o Consórcio RCI verifica se os dados preenchidos nos respectivos cadastros estão devidamente suportados por documentos, ou mesmo constam nas bases públicas para comparativo. Inconsistências são apontadas nos planos de ação para correção e medidas adicionais para a área.

3.2.4 CAPACITAÇÃO EM PLD-CFT DOS PARCEIROS

3.2.4.1 CAPACITAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS

Os funcionários das concessionárias Renault-Nissan são capacitados a partir da plataforma RCI Academy. O processo da conclusão é acompanhado pelas Áreas de Compliance e Comercial. Esta capacitação é feita em base anual, mediante geração de certificado para os aprovados.

3.2.4.2 CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

Os representantes comerciais realizam o Treinamento de PLD-CFT no momento de cadastro através de plataforma específica do prestador de serviço terceirizado do Consorcio RCI. O progresso é acompanhado pelas Áreas de Compliance e Parceria. Esta capacitação é feita em base anual.

3.3 CONHEÇA SEU FORNECEDOR E TERCEIRO - "KNOW YOUR SUPPLIER (KYS)"

3.3.1 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO KYS DA EMBRACON E DE NOVOS FORNECEDORES

O Consórcio RCI possui a seguinte atividade-chave terceirizada, cuja natureza da prestação de serviços é supervisionada devido ao Risco Inerente de Lavagem de Dinheiro / Financiamento ao Terrorismo.

- Terceirização de mão de Obra: para este fim possui uma empresa parceira de negócio Embracon que terceiriza mão-de-obra que atua em diversas atividades-chave da Administradora do Consorcio, principalmente nas áreas de Serviços Administrativos, Serviços Financeiros, Serviços de TI, Atendimento ao Cliente e Cobrança.

O uso dessa intermediação está de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º da Circular nº 3.433/09 que considera também como atividade de administradora de consórcio a prestação de serviços a terceiros mediante a venda e colocação de cotas de outras administradoras de consórcio e a realização de serviços de cadastro, pesquisas e consultoria a outras administradoras de consórcio.

A fim de mitigar os referidos riscos, os principais controles dispostos pelo Consórcio RCI são:

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

- **Programa de capacitação contínua:** para os terceiros que atuem em áreas mais sensíveis relacionadas ao processo de PLD-FT, através de módulos em plataforma específica;

- **Cláusulas Contratuais:** O contrato celebrado com o prestador de Serviços possui cláusulas específicas referentes à conhecimento a política do Consórcio RCI referente a Prevenção à Lavagem de Dinheiro / Financiamento ao Terrorismo;

- **Governança, Controles Internos, Conformidade:** A Embracon é uma entidade supervisionada pelo Banco Central. Desta forma, a referida Companhia possui Políticas próprias de conformidade (que incluem Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo), área de Controles Internos que realiza assessment periódico do Ambiente de Controle, com emissão de relatórios e planos de ação, Comitês de Conformidade, Código de Ética, entre outros dispositivos de controle. Foram instituídos processos para comunicação periódica entre a área de Conformidade e Controles Internos da Embracon e da Administradora de Consórcio RCI para discussão de temas de Conformidade e Controles;
- **Auditoria Interna:** o Consórcio RCI possui 3ª linha de defesa (Auditoria Interna), com Comitê próprio, no qual participam os Diretores responsáveis, e anualmente são planejadas auditorias para verificar temas regulatórios, de conformidade e de ambiente de controle na Embracon, entre os quais também são realizadas inspeções sobre o Dispositivo / Governança de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo no referido prestador, em linha com as legislações aplicáveis.

- **Diligência do Terceiro**: o Consórcio RCI realiza Diligência periódica sobre a Embracon, seus sócios e beneficiários efetivos, na qual verifica mídia desabonadora dos mesmos e da empresa, assim como compara com listas de Pessoas Políticamente Expostas (PEP), PEP´s relacionados e listas restritivas.

- **Processo de Aceitação:** Todo ingresso de novos terceiros / fornecedores é revisado pela área de Compliance do Grupo RCI no momento da aceitação dos mesmos, conforme procedimento específico da Área de Compras. Desta forma, fornecedores com gasto anual previsto acima de KBRL 150 passam por fluxo de aprovação das áreas de Risco e Compliance / Controles Internos, para verificação, respectivamente, de capacidade Financeira e Conformidade.

3.3.1.1 DILIGÊNCIA PARA ACEITAÇÃO DE PRESTADOR TERCEIRO

Ao solicitante do Cadastro de Novo Prestador / Fornecedor, são solicitados, quando do ingresso dos mesmos para aprovação na Plataforma de Compras:

Área de Compliance (Análise de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e partes relacionadas):

a) Cartão CNPJ
b) Composição Societária
c) Estimativa de gasto anual

Com base nos dados acima dispostos, serão realizadas análises de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, Pessoas Politicamente Expostas e Listas Restritivas (todas na ferramenta Global da RCI denominada WorldCompliance, assim como análise de partes relacionadas). As análises ficarão arquivadas na ferramenta para possíveis consultas.

Jurídico (Formalização de Contrato):

d) Minuta de contrato sugerida pelo fornecedor (em formato Word), contendo minimamente:
    a. Descrição dos serviços a serem contratados;
    b. Preço e critérios de pagamento (anual, mensal, sob demanda, etc);
    c. Vigência do contrato;
    d. Proposta de SLA (níveis de serviço) para acompanhamento das atividades do fornecedor

e) Documentos para a verificação da representação do fornecedor (se pessoa jurídica):

    a. Para Sociedades Anônimas (S/A)
        i. Estatuto Social atualizado
        ii. Ata de eleição do Comitê de Administração (se aplicável)

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

iii. Ata de Eleição da Diretoria
iv. Procuração ao representante legal - aplicável apenas se o contrato for assinado por terceiro, sem poderes de representação pelo estatuto social

b. Para Sociedades Limitadas (Ltda), EIRELI, e outros tipos de companhias
   i. Contrato Social atualizado
   ii. Procuração ao representante legal - aplicável apenas se o contrato for assinado por terceiro, sem poderes de representação pelo contrato social

c. Para pessoas físicas, Microempreendedor Individual (MEI)
   i. Procuração – aplicável apenas se o contrato for assinado por terceiro

Contabilidade – revisão dos dados para classificação fiscal

- Dados bancários – para pagamento.
- Natureza do contrato (produto /serviço)
- Objetivo da despesa.
- Vigência / Objeto e / Modalidade do contrato (prestação de serviços, locação, compra e venda, entre outros)
- Prazo de pagamento.

Compras

- Evidências das 03 cotações realizadas para seleção do fornecedor.

Riscos - Análise Financeira

- Certidão Negativa de Débito (Municipal, Estadual, Federal e de Débitos Trabalhistas)
- Consulta Serasa e Boa Vista

Uma vez completo o cadastro pela área requisitante, o sistema inicia o fluxo sistêmico para aprovação pelas seguintes áreas para continuidade do processo:

- Compras
- Riscos
- Compliance
- Controle de Gestão
- Jurídico
- Contabilidade

Após a última aprovação, o sistema TOTVS (sistema de Compras da RCI) finaliza o cadastro do fornecedor / prestador de serviços.

- **Diligências Periódicas:** De forma adicional ao processo de aceitação, anualmente todos os fornecedores-chave do Consórcio RCI são submetidos à processo de Diligência adicional, sendo que a situação Patrimonial, Jurídica e de Conformidade dos mesmos é avaliada e apresentada ao Comitê de Direção do Consórcio RCI. Fornecedores classificados como Risco Alto são revistos em relação aos Riscos de Continuidade e Conformidade, e descontinuados caso necessário após deliberação do referido Comitê. Este processo está formalizado em Procedimento de Compras do Grupo RCI, assim como na Matriz de Controles Internos, sendo testado periodicamente. Os pesos e critérios utilizados para classificação do Risco na revisão anual estão dispostos abaixo.

A análise Financeira é realizada através dos documentos Balanço Patrimonial, DRE e Serasa. Quanto as análises Fiscal e Cadastral, são utilizados sites públicos para retiradas das certidões, além do Contrato Social e Ficha Cadastral enviados pelo fornecedor. Para análise Reputacional, são realizadas as verificações nos sites e listas respectivas (Compliance Catalyst, Fidelity). A matriz disposta é utilizada para a realização das análises com os respectivos pesos, conforme classificação de Risco disposta abaixo, a qual também é apresentada na **Avaliação Interna de Risco do Consórcio RCI.**

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

3.3.2 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (FORNECEDORES E TERCEIROS) NO PROCESSO DE DILIGÊNCIA ANUAL

Pilar	Peso
Financeiro	35%
Fiscal	12%
Cadastral	3%
Reputacional	50%

Abaixo exemplos de campos avaliados quanto à PLD/CFT:

- Pilar Financeiro:
  - Capital de Giro Líquido; o Bureau de Crédito Serasa;
- Pilar Cadastral:
  - Certidão de Situação Cadastral CNPJ;
- Pilar Reputacional:
  - Consulta Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
  - Análise PEP (Sócios);
  - Portal da Transparência;
  - Tribunal de Justiça;
  - Socioambiental; o Trabalho Escravo.

Após avaliação obtém-se um score, observando o risco de contração e recomendação ou não de continuidade, conforme tabela abaixo:

Risco de Fornecedores e Terceiros	Pontuação
Alto	8 a 10
Médio	6 a 7
Baixo	1 a 5

Como mencionado acima, os resultados são apresentados em Comitê específico, o qual conta com a participação do Presidente, Diretor responsável por PLD/CFT e responsável de Compliance / Controle Interno, para decidir sobre as ações a serem adotadas com os fornecedores / terceiros classificados como Alto risco.

3.3.3 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO KYS REALIZADA PELO PRESTADOR EMBRACON (SUBCONTRATAÇÃO DE PRESTADORES)

Considerando a possibilidade de que o prestador terceiro Embracon realiza a subcontratação de outros fornecedores para a execução das atividades, intermediação prevista pelo contrato de prestação de serviços junto ao Consórcio RCI, é evidenciado neste Manual o processo de identificação, qualificação e avaliação destes prestadores subcontratados, realizados pelo prestador Embracon.

O procedimento de “Conheça seu Fornecedor – KYS” da Embracon visa promover o relacionamento ético e transparente entre a Embracon e as Partes Interessadas, a fim de restringir relações comerciais com empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes e assim, descontinuar a relação de negócios com aqueles que possam representar Risco de Imagem para a empresa. Este processo é realizado nas seguintes etapas:

1. O fornecedor recebe um link para preencher o questionário com as informações de sua empresa.
2. O Departamento Jurídico antes da formalização dos contratos, solicita ao responsável pela contratação a aprovação do fornecedor no processo de Due Diligence que é realizado pelo time de GRC, o anexo da aprovação deve ser inserido no check list do chamado aberto ao jurídico. O check list (incluso no **ANEXO IV**

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

- KYS - Fornecedor Critérios de Avaliação e Classificação de Risco de Parceiro, Fornecedores da Embracon) inclui, entre outros, seguintes campos:

- Pergunta sobre autorização do Presidente ou Vice Presidente da empresa contratada;
- Espaço obrigatório para anexar a última alteração do Contrato Social;
- Espaço obrigatório para anexar a procuração de quem assina pela empresa contratada;
- Pergunta se da empresa contratada já foi cadastrada no Setor Fiscal;
- Espaço obrigatório para inserir o Nome do Gestor responsável;
- Espaço obrigatório para anexar o parecer “aprovado” da empresa contratada no processo de Due Diligence

3. Após inserção destes documentos o time de Governança e Compliance analisa o fornecedor, mediante os apontamentos da ferramenta de busca do processo de Due Diligence (ferramentas AML Integridade e AML Due Diligence- as mesmas que no processo de KYP).
4. Aprovação final é realizada pelo time de Compliance.
5. Adicionalmente, este processo de contempla uma verificação anual da base de parceiros denominada “sanitização” em relação às listas restritivas contratadas, e havendo apontamentos gerados nas buscas realizadas no sistema, os fornecedores apontados serão analisados pela equipe de Compliance da Embracon.

3.3.4 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (FORNECEDORES E TERCEIROS) NO PROCESSO DE KYS DOS SUBCONTRATADOS PELA EMBRACON

O critério de avaliação de risco de fornecedores é aplicado por meio de questionário como uma atividade do processo de Due Dilligence.

Cada critério possui um peso diferente que define a sua relevância na avaliação de cada item analisado:
(0 a 5); (6 a 24); (> 24);

A soma dos pesos dos critérios totaliza o score (resultado) e risco de cada parceiro, conforme abaixo:

- Baixo = (0 a 5)
- Médio = (6 a 24)
- Alto = (> 24)

Todos os casos alertados no sistema com score médio e alto são submetidos ao analista para avaliação individualizada.

Abaixo, podem ser consultados os critérios e pesos para cada característica informada por nossos candidatos a parceria de negócio:

Aplicação	Pergunta	Peso Resposta SIM	Peso Resposta NÃO
Questionário	1. A sua empresa possui uma política escrita de PLD/FT e Anticorrupção aplicada a todos os funcionários, diretores e fornecedores??	0	1
Questionário	2. A empresa possui Programa de Compliance (Integridade)?	0	1
Questionário	3. A empresa possui Código de Conduta que se aplica a todos os níveis da empresa (sócios, executivos, empregados e terceirizados)? Em caso positivo, anexe o código de conduta.	0	1
Questionário	4. A empresa dispõe de Canal de Denúncias para tratar suspeitas de corrupção ou desvios de conduta? Em caso positivo, informar abaixo o telefone e/ou site do Canal de Denúncias.	0	1
Questionário	5. Anexar o Requerimento de Empresário ou o Contrato Social de sua empresa. O anexo do documento é requisito obrigatório	0	0

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

Questionário	6. A empresa (pessoa jurídica) possui participação societária em outras organizações? Em caso positivo, informe a Razão Social e o CNPJ	6	0
Questionário	7. O(s) sócio(s) ou representantes legais possuem participação societária em outros negócios? ou exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, etc.) em outras empresas ou entidades? Em caso positivo, informe a Razão Social e CNPJ.	6	0
Questionário	8. O(s) sócio(s) ou representantes legais são ou já foram FUNCIONÁRIOS da Embracon?	6	0
Questionário	9. A empresa já prestou algum serviço para a Embracon? Em caso positivo, informar o serviço prestado.	6	0
Questionário	10. Há alguma situação de conflito de interesse com a Embracon que gostaria de declarar?	6	0
Questionário	11. Encontram-se incluídos em alguma lista de indivíduos e/ou organizações penadas publicada pelo Departamento de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (OFAC) e/ou na lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas (Lista SDN)	25	0
Questionário	12. O(s) sócio(s), representantes legais ou seus familiares são considerados "Pessoas Politicamente Expostas" (PPE)? Em caso positivo, nos informe o Nome (Sócio ou representante legal) e o Nome do Agente Público e o Cargo.	25	0
Questionário	13. O(s) sócio(s) ou representantes legais possuem relações comerciais diretas com algum agente público? Em caso positivo, detalhe o tipo de relação comercial.	25	0
Questionário	14. Existe interação da empresa e/ou grupo econômico com o Poder Público?	25	0
Risco Fronteira	Identifica Fornecedor com CEP na região de fronteira	1	0
Risco por Lista Terrorista	Identifica Fornecedores que constam em listas Internacionais	25	0
Risco PEP	Identifica Fornecedores que constam na lista PEP.	25	0
Risco Mídia	Identifica Fornecedores que constam na Mídia negativa	25	0
Risco CNAE	Identifica Fornecedor PJ com atividades de risco	25	0
Lista Interna	Lista Restritiva	25	0

4 ANEXOS

4.1 ANEXO I – PROCEDIMENTO CONHEÇA SEU PARCEIRO (KNOW YOUR PARTNER – KYP) DA EMBRACON

Procedimento
Conheça seu Parceir

4.2 ANEXO II – TELAS SISTEMAS - AML E INTEGRIDADE – RCI

Telas Sistemas -
AML e INTEGRIDADE

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

4.3 ANEXO III - CHECKLIST PARCEIRO



Checklist
Parceiro.pdf

4.4 ANEXO IV - KYS - FORNECEDOR CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PARCEIRO, FORNECEDORES DA EMBRACON



KYS - Fornecedor
Critérios de Avaliaçã

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

5 CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Principais mudanças realizadas na atualização do procedimento.

Versão	Autor	Proprietário do Processo	Principais Mudanças
1/2021	Dominik MAZANSKI	Carlos PIZZO	Elaboração da primeira versão do Manual.

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

ANEXO V DA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DE 04 DE ABRIL DE 2022

MANUAL DE SELEÇÃO DE OPERAÇÕES E SITUAÇÕES SUSPEITAS
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO RCI

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

Tipo de Documento:	**Manual Local**

Manual de Seleção de Operações e Situações Suspeitas Administradora de Consórcio RCI

Objetivo do documento:	O objetivo deste Manual é definir as regras de monitoramento e seleção de situações e operações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, bem como apresentar a metodologia para classificação de risco. Este manual se aplica a Administradora de Consórcio RCI Brasil Ltda.
Data da aplicação:	30/11/2021
Data da próxima atualização:	30/11/2023
Versão:	02/2021
Processo relacionado:	
Status:	*Validado*
Departamentos:	*Controle Interno/Compliance*

Autor	**Aprovador**
Redigido por: Dominik MAZANSKI Função: Especialista de PLD-CFT Data: Assinatura:	Validado por: Carlos PIZZO Função: Gerente Controle Interno Data: Assinatura:
Proprietário do Processo	
Aprovado por: Fabien Tournier Função: Diretor de PLD-CFT Data: Assinatura:	

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

SUMÁRIO

1 OBJETIVO....3
2 PRINCIPAIS ETAPAS DO PROCESSO....3
2.1 REGRAS DE MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES SUSPEITAS....3
2.1.1 PAGAMENTO DE MÚLTIPLAS PARCELAS (ANTECIPAÇÃO)....3
2.1.2 LANCES COM VALORES PRÓXIMOS DO VALOR DO BEM....3
2.1.3 LIQUIDAÇÃO TOTAL ANTECIPADA....3
2.1.4 MÚLTIPLAS AQUISIÇÕES DE COTAS....3
2.2 QUADRO COMPARATIVO CARTA CIRCULAR 4.001/20....4
2.3 CONSULTA DE LISTAS RESTRITIVAS E SANÇÕES....5
2.4 SISTEMA DE MONITORAMENTO AML MONITOR....5
2.5 SITUAÇÕES ADICIONAIS....8
2.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS OPERAÇÕES E SITUAÇÕES SUSPEITAS....8
2.7 CLASSIFICAÇÃO POR PERFIL DE RISCO....9
3 ANEXOS....12
3.1 ANEXO 1 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS....12
4 CONTROLE DE ALTERAÇÕES....14

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

1 OBJETIVO

O referido documento tem por objetivo definir as regras de monitoramento e seleção de situações e operações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, observando as situações exemplificativas dispostas na Carta Circular nº 4.001/20 – BACEN.

Adicionalmente, este documento apresenta a metodologia para classificação de risco quanto à prática de lavagem de dinheiro utilizada pela RCI.

As diretrizes necessárias para identificar, analisar, monitorar e comunicar ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) as situações e movimentações suspeitas de crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (LD/FT), de acordo com as exigências regulamentares vigentes, e governança de análise e reporte, estão dispostas no Regulamento da Reunião do Comitê de Compliance em PLD-CFT (“RCC”).

2 PRINCIPAIS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 REGRAS DE MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES SUSPEITAS

São consideradas as seguintes regras para seleção automatizada de operações suspeitas:

2.1.1 PAGAMENTO DE MÚLTIPLAS PARCELAS (ANTECIPAÇÃO)

O cliente que no período de 30 (trinta) dias, antecipar parcelas no valor equivalente ou superior a 400% da renda declarada.

2.1.2 LANCES COM VALORES PRÓXIMOS DO VALOR DO BEM

O consorciado que realizar dentro de 12 (doze) meses da adesão da cota, lances com valores a partir de 50% do valor total do bem.

2.1.3 LIQUIDAÇÃO TOTAL ANTECIPADA

Nos casos em que o cliente antecipe 100% das parcelas no período de 90 (noventa) dias.

2.1.4 MÚLTIPLAS AQUISIÇÕES DE COTAS

Aquisições a partir de 3 cotas para Pessoa Física e 10 cotas para Pessoa Jurídica no período de 30 dias, onde a soma das parcelas ultrapassem 45% o valor da renda informada pelo cliente.

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

2.2 QUADRO COMPARATIVO CARTA CIRCULAR 4.001/20

Carta Circular 4.001/20	RCI
a) Existência de consorciados detentores de elevado número de cotas, incompatível com sua capacidade financeira ou com o objeto da pessoa jurídica.	Entendemos que a tipologia é atendida pela Regra: **MÚLTIPLAS AQUISIÇÕES DE COTAS** Aquisições a partir de 3 cotas para Pessoa Física e 10 cotas para Pessoa Jurídica no período de 30 dias, onde a soma das parcelas ultrapassem 45% o valor da renda informada pelo cliente
b) Aumento expressivo do número de cotas pertencentes a um mesmo consorciado.	Entendemos que a tipologia é atendida pela Regra: **MÚLTIPLAS AQUISIÇÕES DE COTAS** Aquisições a partir de 3 cotas para Pessoa Física e 10 cotas para Pessoa Jurídica no período de 30 dias, onde a soma das parcelas ultrapassem 45% o valor da renda informada pelo cliente
c) Oferecimento de lances incompatíveis com a capacidade financeira do consorciado.	Entendemos que a tipologia é atendida pela Regra: **LANCE COM VALORES PRÓXIMOS DO VALOR DO BEM** O consorciado que realizar dentro de 12 (doze) meses da adesão da cota, lances com valores a partir de 50% do valor total do bem.
d) Oferecimento de lances muito próximos ao valor do bem.	Entendemos que a tipologia é atendida pela Regra: **LANCE COM VALORES PRÓXIMOS DO VALOR DO BEM** O consorciado que realizar dentro de 12 (doze) meses da adesão da cota, lances com valores a partir de 50% do valor total do bem.
e) Pagamento antecipado de quantidade expressiva de prestações vincendas, não condizente com a capacidade financeira do consorciado.	Entendemos que a tipologia é atendida pela Regra: **PAGAMENTO DE MÚLTIPLAS PARCELAS (ANTECIPAÇÃO)** O cliente que no período de 30 (trinta) dias, antecipar parcelas no valor equivalente ou superior a 400% da renda declarada. & **LIQUIDAÇÃO TOTAL ANTECIPADA** Cliente que antecipa 100% das parcelas no período de 90 (noventa) dias.
f) Aquisição de cotas previamente contempladas, seguida de quitação das prestações vincendas.	Entendemos que a tipologia é atendida pela Regra: **PAGAMENTO DE MÚLTIPLAS PARCELAS (ANTECIPAÇÃO)** O cliente que no período de 30 (trinta) dias, antecipar parcelas no valor equivalente ou superior a 400% da renda declarada. & **LIQUIDAÇÃO TOTAL ANTECIPADA** Cliente que antecipa 100% das parcelas no período de 90 (noventa) dias.
g) Utilização de documentos falsificados na adesão ou tentativa de adesão a grupo de consórcio.	Selecionados e evidenciados através de controles não automatizados e submetidos à apreciação da Reunião de Comitê de Compliance em PLD-CFT (RCC).
h) Pagamentos realizados em localidades diferentes ao do endereço do cadastro.	
i) Informe de conta de depósito à vista ou de poupança para pagamento de crédito em espécie, em agência/localidade diferente da inicialmente fornecida ou remessa de eventual Ordem de Pagamento (OP) para conta de depósito à vista ou de poupança divergente da inicialmente fornecida.	

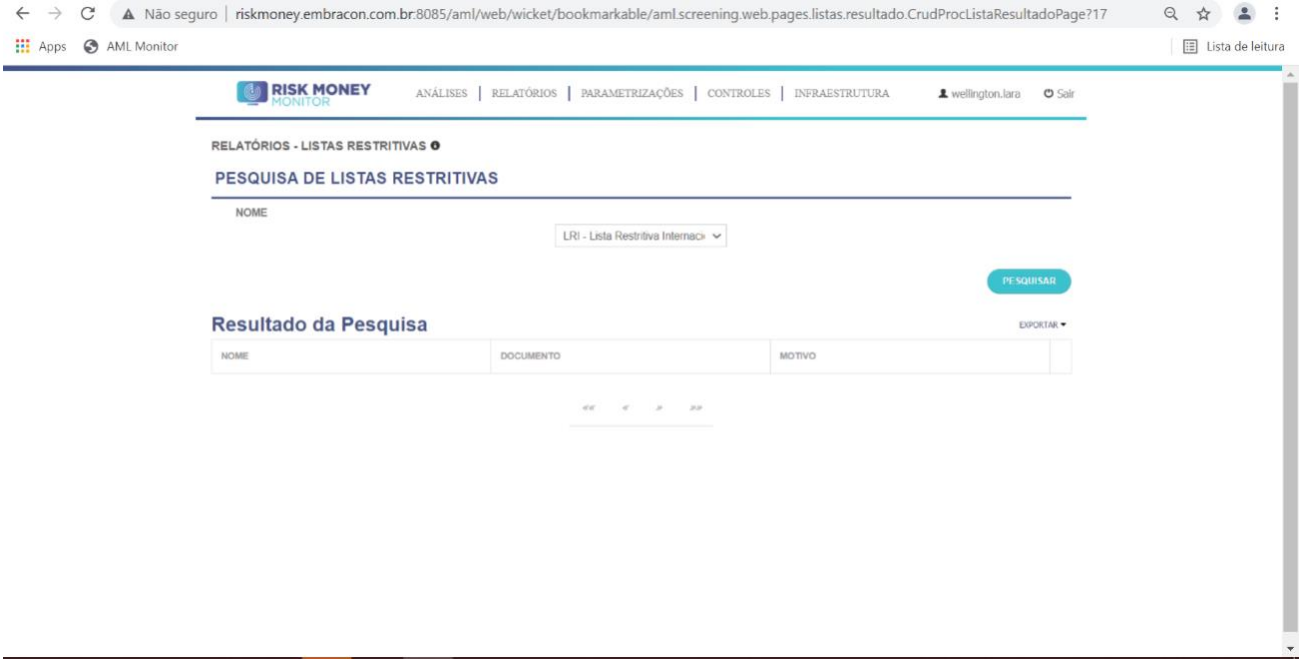
Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

2.3 CONSULTA DE LISTAS RESTRITIVAS E SANÇÕES

De acordo com Resolução BCB nº 44 as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem cumprir imediatamente as medidas estabelecidas nas resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e as designações de seus comitês de sanções que determinem a indisponibilidade de ativos de titularidade, direta ou indireta, de pessoas naturais, de pessoas jurídicas ou de entidades, nos termos da Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019.

O Consorcio RCI efetua consulta diária das listas restritivas (Nacionais, PEP e Internacionais) através do sistema RISK MONEY INTEGRIDADE/RISK MONEY MONITOR de forma diária para verificar os apontamentos.



Exemplo da consulta da Lista Restritiva Internacional

Os resultados positivos são apresentados no mensal Comitê de PLD onde se decide sobre próximos passos (ex. encerramento da relação, comunicação ao COAF e outras autarquias). As cotas e os fundos dos clientes contidos nas listas restritivas internacionais são congelados logo após identificação e esses clientes são comunicados conforme ao Art. 4º da Resolução BCB nº 44 aos:

Orgão Publico	Via
COAF	SISCOAF
MJSP	csnu@mj.gov.br
Banco Central do Brasil	BC Correio

2.4 SISTEMA DE MONITORAMENTO AML MONITOR

Dispomos abaixo as telas de configuração sistêmica para as regras de monitoramento supracitadas:

- ✓ **CONS1 – LANCES COM VALORES PRÓXIMOS DO VALOR DO BEM RCI (LANCES)**

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D



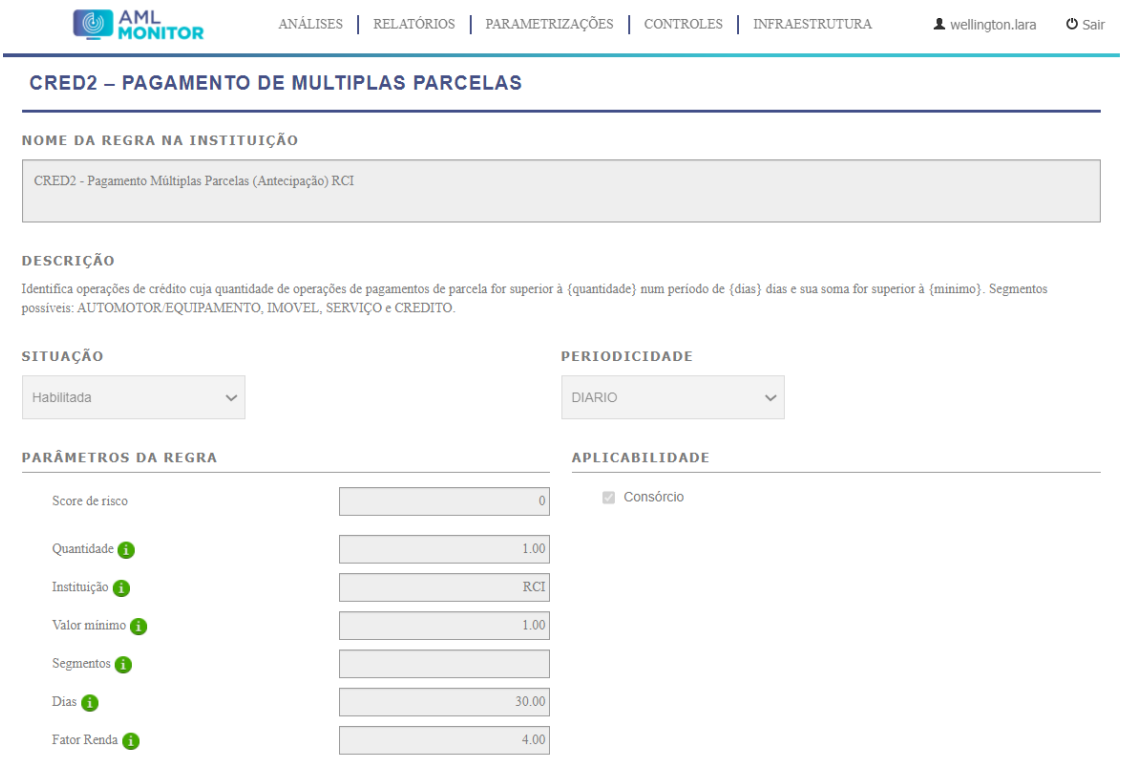
✓ **CRED1 – LIQUIDAÇÃO TOTAL ANTECIPADA RCI**



✓ **CRED2 - PAGAMENTO MÚLTIPLAS PARCELAS (ANTECIPAÇÃO) RCI**

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D



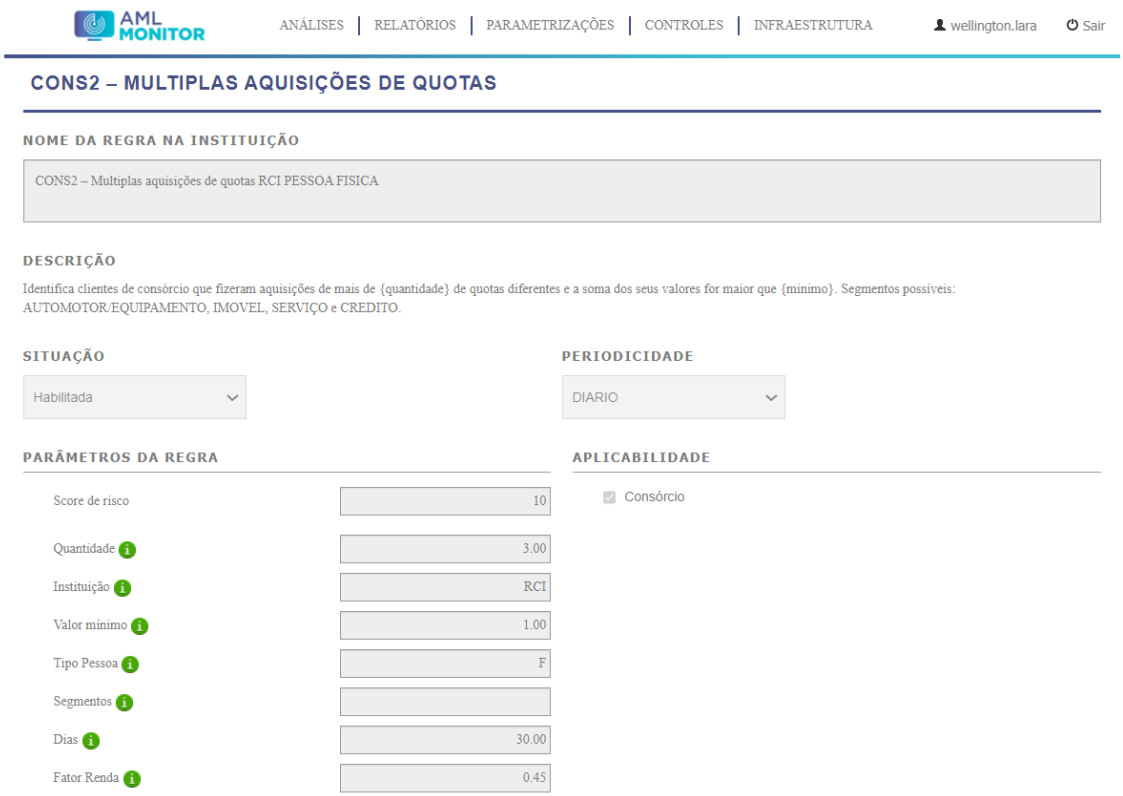
✓ **CONS2 – MULTIPLAS AQUISIÇÕES DE QUOTAS RCI PESSOA JURIDICA (PJ)**



✓ **CONS2 – MULTIPLAS AQUISIÇÕES DE QUOTAS RCI PESSOA FISICA (PF)**

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D



2.5 SITUAÇÕES ADICIONAIS

Para cumprir as exigências do Art. 39º - Inciso I letras f) e h) da Circular no 3.978/20 no momento de cadastro efetuado pela Embracon solicita-se no caso de clientes PJ um contrato social para identificar o(s) beneficiário(s) final(is). O Setor de operações da Embracon confere se os sócios cadastrados no sistema de cadastro contemplam toda a cadeia societária da empresa, de acordo com o contrato social anexo na proposta. O cadastro será concluído quando 100% dos sócios do quadro societário da empresa forem cadastrados.

Adicionalmente, a equipe de atendimento da Central de Relacionamento da Embracon realiza a manutenção do cadastro do consorciado periodicamente, consultando a data da última atualização do cadastro a cada contato feito pelo cliente com a Central. Caso o cadastro não tenha sido atualizado há mais de 90 dias, a atualização é feita pelo atendente antes de dar continuidade à tratativa da qualquer solicitação do cliente. Além disso, na etapa de contemplação é efetuada automaticamente validação/atualização cadastral nos sistemas de Serasa, Crivo e Receita Federal.

Se porventura acontece um caso de clientes alertados no Monitoramento PLD com essas deficiências descritas acima, elas vão ser tratadas como um risco adicional e analisadas no Comitê de PLD.

2.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS OPERAÇÕES E SITUAÇÕES SUSPEITAS

Conforme disposição da Circular BCB nº 3.978/20, os seguintes prazos devem ser observados:

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

- Art. 39 Parágrafo Único: o período para execução dos procedimentos de monitoramento e de seleção das operações e situações suspeitas é até 45 dias. O Consórcio adota o prazo de 30 dias, conforme monitoramento mensal configurado na ferramenta de monitoramento PLD-CFT;
- Art. 43 § 1º: o período para execução dos procedimentos de análise destes casos selecionados é até 45 dias a partir da seleção. O Consórcio adota o prazo de 30 dias, conforme o Comitê Mensal de Compliance em PLD-CFT instituído pelo respectivo Regulamento;
- Art. 48 § 2º: a comunicação da operação ou situação suspeita ao COAF deve ser realizada em até um dia útil seguinte ao da decisão de comunicação tomada no Comitê de PLD.

2.7 CLASSIFICAÇÃO POR PERFIL DE RISCO

A seguir apresentamos a metodologia de avaliação interna de risco da Administradora de Consórcio RCI.
No início do relacionamento, os clientes/parceiros deverão ser classificados conforme o seu perfil de risco, com base nos seguintes critérios:

- Critério 1: Endereço e Atividade Profissional;
- Critério 2: Qualificação do Cliente como PPE, familiar até 2º grau ou estreito colaborador de PPE;
- Critério 3: Canal de Distribuição;
- Critério 4: Produto Adquirido; e
- Critério 5: Classificação Multiprodutos.

A combinação dos referidos critérios resulta em um score final de Risco, disposto abaixo:

Figura 1 – Tabela de escoragem de risco

Score de Risco	Mínimo	Máximo
Alto Risco	800	9999
Médio Risco	500	799
Baixo Risco	0	499

Critério 1: Endereço e Atividade Profissional
Na classificação de riscos são considerados de alto risco os endereços referentes a cidades de fronteira, médio risco capitais e baixo risco demais cidades do País. A relação de cidades de região de fronteira utilizada é a divulgada pelo IBGE e de extração mineral divulgada pela AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.
As informações sobre ocupação da pessoa física (PF) e das atividades da pessoa jurídica (PJ) deverão ser coletadas no processo de aceitação de clientes/parceiros. A lista de ocupações e de atividades consideram:

- CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego; e
- CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE.

Sendo que a Consórcio RCI possui uma classificação de risco (Alto, Médio e Baixo) para cada código de ocupação e atividade. A combinação de localização (endereço) e ocupação/atividade é utilizada para atribuição do risco inerente, conforme tabela abaixo. No caso de falta da informação sobre endereço ou atividade profissional, por conservadorismo, Consórcio RCI aplica a pontuação máxima - 450 pontos, respectivamente por cada falta dessas informações.

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

Figura 2 – Matriz de classificação de risco de Localização e Atividade

LOCALIZAÇÃO \ ATIVIDADE ECONÔMICA	ALTO (450)	MÉDIO (350)	BAIXO (50)
ALTO (450)	Alto (900)	Alto (800)	Médio (500)
MÉDIO (350)	Alto (800)	Médio (700)	Baixo (400)
BAIXO (50)	Médio (500)	Baixo (400)	Baixo (100)

Critério 2: Qualificação do cliente como PPE, e pessoa relacionada a PPE (familiar ou estreito colaborador).
Os clientes são identificados em lista disponibilizada pela ferramenta de monitoramento AML Monitor. Por critério de conservadorismo, todos os clientes classificados como PPE e pessoa relacionada a PPE, são automaticamente classificados como de Alto Risco, uma vez que a pontuação de 650 pontos atribuídos a esta condição, quando somada a pontuação mínima dos demais critérios, alcançará um Score Final mínimo de 800 pontos.

Critério 3: Canal de Distribuição
O processo de comercialização dos produtos da Consórcio RCI é realizada de forma presencial, através dos parceiros concessionários da Renault e Nissan, ou representantes da Consórcio. Por este motivo, ficou classificado como risco baixo, neste quesito, recebendo assim um score de 25 pontos.

Critério 4: Produto Adquirido
O produto de Consórcio possui classificação de Risco LD/FT médio, portanto, com nota de 125 pontos.

Critério 5: Classificação da Visão Integrada de Produtos (Multiprodutos)
A Consórcio RCI considera que a visão de risco do cliente deverá ser realizada de forma integrada, considerando a consolidação dos riscos apurados para o cliente, ao invés de considerar o risco de cada produto contratado pelo cliente e seu perfil de forma segregada. Desta maneira, quando da consolidação do risco dos produtos adquiridos pelo cliente, a classificação final do cliente RCI em relação ao risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo será pontuada pelo maior valor. São considerados adicionalmente os produtos ofertados pelo Banco RCI, como empresa integrante do Grupo RCI, para composição do risco multiprodutos.

A Consórcio RCI adotou como metodologia reclassificar o risco durante o relacionamento com o cliente, por meio dos seguintes critérios:

Critério 6: Histórico de Monitoramento de Transações e Operações Suspeitas (Conheça sua Transação ou KYT – Know your Transaction)

Deverá consolidar as transações suspeitas (incluindo comunicações ao COAF) de clientes na avaliação de riscos durante o relacionamento, ou seja, cada vez que o cliente é identificado em regra de monitoramento, a pontuação de risco será reclassificada.

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

Critério 7: Cliente que passa a ter ou não ter mais status de PEP ou Relacionado a PEP (estreito colaborador ou familiar) após o início do relacionamento.

Caso o cliente venha a adquirir classificação como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), ou PEP Relacionado (estreito colaborador ou familiar) a partir do início do relacionamento com o Consórcio RCI, a pontuação de risco do mesmo é reclassificada para Risco Alto (650 pontos). O score dos clientes que passam a não ter mais este status são reclassificados propriamente tirando a pontuação desta classificação.

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

3 ANEXOS

3.1 ANEXO 1 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

Escala de riscos por peso

Score Final	Peso Inicial	Peso Final
Risco Alto	800	9999
Risco Médio	500	799
Risco Baixo	0	499

CRITÉRIO 1 (Atividade Econômica vs. Localização)

LOCALIZAÇÃO \ ATIVIDADE ECONÔMICA	ALTO (450)	MÉDIO (350)	BAIXO (50)
ALTO (450)	Alto (900)	Alto (800)	Médio (500)
MÉDIO (350)	Alto (800)	Médio (700)	Baixo (400)
BAIXO (50)	Médio (500)	Baixo (400)	Baixo (100)

Localização: Cidades fronteira e extração mineral (450); Capitais (350); Demais cidades (50)

CRITÉRIO 2 (PEP)

PEP	
SIM (650)	NÃO (0)

CRITÉRIO 3 (Canal de Distribuição)

Canal de Distribuição
Físico (25)

CRITÉRIO 4 (Risco Produto)

Produto
Consórcio (125)

CRITÉRIO 5 (Multiprodutos)

CDB	RESULTADO
SIM	Ex.: ALTO
CONSÓRCIO	**RESULTADO**
SIM	Ex.: MÉDIO

=

SCORE FINAL CLIENTE: ALTO

CRITÉRIO 6 (Know Your Transaction)

Acompanhado em dashboard adicional na ferramenta de monitoramento, aumenta score de risco conforme apontamento de transações atípicas da seguinte forma:

- Operações suspeitas: 200 pontos por regra no qual o cliente venha a ser identificado.
- Operações comunicadas ao COAF: 650 pontos por comunicação.

CRITÉRIO 7: Cliente que passa a ter status de PEP ou Relacionado a PEP (estreito colaborador ou familiar) após o início do relacionamento.

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

Caso o cliente venha a adquirir classificação como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), ou PEP Relacionado (estreito colaborador ou familiar) a partir do início do relacionamento com o Banco RCI, a pontuação de risco do mesmo é reclassificada para Risco Alto (650 pontos).

Confidential C

DocuSign Envelope ID: EC69E3A2-CE68-456B-9963-D7BD35195E8D

4 CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Descrever as principais mudanças realizadas na atualização do procedimento.

Versão	Autor	Proprietário do Processo	Principais Mudanças
08/2021	Wellington LARA	Carlos PIZZO	- Revisão e atualização do Manual PLD/CFT aplicado à Administradora de Consórcio RCI Brasil.
12/2021	Dominik MAZANSKI	Carlos PIZZO	- Atualização do Manual PLD/CFT, incluindo os tópicos: dos clientes e as operações em relação aos quais não seja possível identificar o beneficiário final, das situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes, dos critérios de definição da periodicidade de execução dos procedimentos de monitoramento e seleção para os diferentes tipos de operações e situações monitoradas, do processo de monitoramento requerido pela Resolução BCB no 44/2020 (sanções da CNU).

Confidential C